O REGIONAL
JORNAL
59 anos
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 59 ..... Nº 3123
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 43 ..... Nº 2210
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 14 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Quarta-feira, 23 de Outubro de 2019

VEREADORES DECIDEM |

Legislativo de Nova Esperança, enfim terá sede própria

A nova casa legislativa dispõe de moderna infraestrutura, com gabinetes, sala de reunião, plenário, escritório administrativo, que vão ofertar melhores condições de trabalho do parlamento e de participação dos cidadãos e cidadãs de Nova Esperança.

Concluído Projeto Arquitetônico, finalizando os Projetos complementares e o ano que vem inicia-se a construção, das obras físicas, no terreno triangular adquirido pela gestão anterior, localizado na Avenida Santos Dumont.

"Será o primeiro prédio construído com o fim específico de abrigar a Câmara de Vereadores de Nova Esperança, aos 67 anos de existência, uma agremiação que sempre esteve instalada em locais de favor prestado pelo Executivo e ultimamente pagando aluguel desde maio de 2017, a proprietário particular.

A idéia de resgatar o passado sempre esteve presente nas discussões e conversas entre vereadores, munícipes e cidadãos de Nova Esperança, principalmente entre aqueles que têm suas raízes no município ou que por uma razão ou outra aprenderam a amar o município, valorizando a saga dos antepassados, cujo esforço e participação foram decisivos para o crescimento do município. Assim, entre alguns fatos pitorescos desta Casa de Leis após tantas pesquisas e que chamaram a atenção, é com respeito a mesma nunca ter tido sua sede própria.

Criada no ano de 1952, sua primeira sede foi num casarão de madeira, na Praça da Bandeira junto ao Paço Municipal, onde é hoje o atual Posto de Saúde Central. Anos mais tarde mudou-se num prédio de alvenaria, térreo junto ao Paço Municipal. Nestes últimos anos, esta atendendo a população num prédio de propriedade particular (pagando aluguel), defronte ao terreno onde vai surgir sua morada definitiva. Após estes 67 anos de história, o Legislativo de Nova Esperança, será revestido de casa própria.

A nova sede própria é um projeto encampado pelos nove vereadores e os recursos que serão utilizados são exclusivamente oriundos do próprio Poder Legislativo de Nova Esperança.

Para o Prefeito Moacir Olivati, esta independência do Poder Legislativo é na verdade um sonho para o povo de Nova Esperança. Independência de sede própria, pois é bom destacar que o Poder Legislativo é uma agremiação independente; esta casa tem orçamento próprio e faz dele as despesas necessárias para seu útil desempenho. Devo citar a boa vontade do Vice-Prefeito Rafael Kreling que através da Keep Arquitetura construiram o Projeto Arquitetônico, sem custo de seus trabalhos profissionais como arquiteto, e no que o município puder contribuir para a obra, estaremos à disposição. Como cidadão, veja no Legislativo uma decisão acertada, ter sua sede própria, isto demonstra que o município vem se desenvolvendo e quando alguém investe no patrimônio é sinal de boa administração e pensando firmemente no futuro de Nova Esperança, município que a todos pertence.

Assim, o atual quadro de vereadores, liderados pelo presidente, Dirceu Trevisan, e seus pares; Eurides Fernandes, Salvaterra, Nice Zacarias, Carlos Roberto, Brayan Pasquini, Maurício Gaona, Bel Cardoso, Indio que não mediram esforços para que este sonho se tornasse realidade, demonstram respeito ao oferecer à população, um local próprio em que serão decididas o futuro de Nova Esperança e onde será possível também ao povo estar representado, para que tenham seus anseios discutidos de uma maneira imparcial.

Deputado Tiago Amaral intermedia Recursos para a Construção da Ponte sobre o Riacho Fundo na Estrada São João em Cruzeiro do Sul

O Deputado Estadual Tiago Amaral, acompanhou o Prefeito Ademir Mulon, no sentido de apoio e intercessão, junto ao Governo do Estado do Paraná para a viabilização dos recursos necessários para a execução das obras da Ponte sobre o Riacho Fundo na Estrada São João em Cruzeiro do Sul.

Em audiência marcada na Secretaria de Infraestrutura e Logística pelo parlamentar, possibilitou que a Secretaria de Governo acatasse o pleito do Município e determinasse que o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, Regional de Paranavaí e Superintendência de Maringá, envidasse esforços no sentido de, com o Departamento de Engenharia do Município, para que fosse elaborado todo Projeto de Engenharia do empreendimento.

Na oportunidade ficou determinado que de posse dos Projetos, os recursos seriam alocados para a execução da obra.

Já parou para pensar, que **a vaga ocupada por você comerciante ou um de seus funcionários, poderia ser a vaga do cliente que iria consumir em seu estabelecimento?** Dê o exemplo e incentive sua equipe a não estacionar o dia todo na frente de comércios, ou, a utilizar meio de transporte alternativo na hora do trabalho. **Trânsito consciente é a gente que faz!**

PARAÍSO DO NORTE

Pastoral promove festa para Comemorar Dia da Criança

A Pastoral da Criança de Paraíso do Norte, Diocese de Paranavaí, realizou na tarde do último sábado, nas dependências da Aficar (Associação dos Funcionários da Coopcana), uma festa para as crianças que são atendidas pela entidade. Cerca de 200 crianças participaram do evento, que teve cama elástica, pipoca, bolo, suco, cachorro quente e atividades esportivas.

Além das crianças e suas mães, estiveram presentes à festa a prefeita em exercício Mariza Murigi Regiane, a presidente da Câmara Municipal, Maria Aparecida de Aguiar, o vereador Clayton Sanitá, o pároco local, Francisco Antônio Souza e o empresário paranavaiense Maurício Gehlen. Todos foram recepcionados pela presidente da Pastoral, Iraci Bertozzi, a coordenadora Luyzenira, a Pretinha e voluntárias.

A festa foi viabilizada graças a um bazar de roupas usadas, promovido pela Pastoral. As peças comercializadas foram doadas pelo Instituto Maurício Gehlen, a pedido do vereador Sanitá. O IMG possui duas lojas solidárias em Paranavaí, que recebe durante todo o ano roupas, calçados e brinquedos. Tudo o que é arrecadado, é doado para instituições beneficentes.

Com as doações recebidas, a Pastoral passou as peças de recém nascidos para a creche da cidade, ajudou as famílias das crianças atendidas pela instituição e uma parte reservou para o bazar. Foram estes recursos que financiou a festa.

Primeira "Agência Jovem" do Brasil é inaugurada em Maringá

Em evento neste sábado (dia 26), das 9h às 18h, Mercadão será palco de intensa programação sobre juventudes, tendências e impacto social

SICOOB

No próximo dia 26 de outubro, a primeira "Agência Jovem" do sistema am Maringá. A unidade, projeto da Eureca - consultoria especializada em juventude - em parceria com o Sicoob Metropolitano - instituição financeira que integra a rede Sicoob - ocupará, a princípio, um espaço provisório no Mercadão de Maringá, localizado na Av. Prudente de Morais, 601.

Para a inauguração, que começa às 09h e tem previsão para término às 18h, estão programados cinco blocos de apresentações, nos quais jovens da região apresentam seus projetos pela comunidade em andamento.

Entre os assuntos, serão abordados o que os principais grupos de juventude das universidades de Maringá estão fazendo, tendências para tantas transformações que estamos vivendo e, também, como podemos melhorar a sociedade unindo sociedade civil, empresas e universidade.

"Será um momento muito importante na cidade e é muito especial poder receber os habitantes e mostrar esse projeto inovador e marcante no sistema financeiro brasileiro", conta o CEO da Eureca, Douglas Souza.

Assim, os trabalhos no apelidado "Espaço Provisório" já são iniciados e apresentados à população local, destacando também o grande objetivo do projeto: servir como um hub de estudos, pesquisa e conteúdo focado na educação financeira para jovens. A previsão para conclusão das obras e entrega da sede oficial da "Agência Jovem" é abril de 2020.

Faleceu o empresário e ex-prefeito de Itaguajé Rubens Amorim

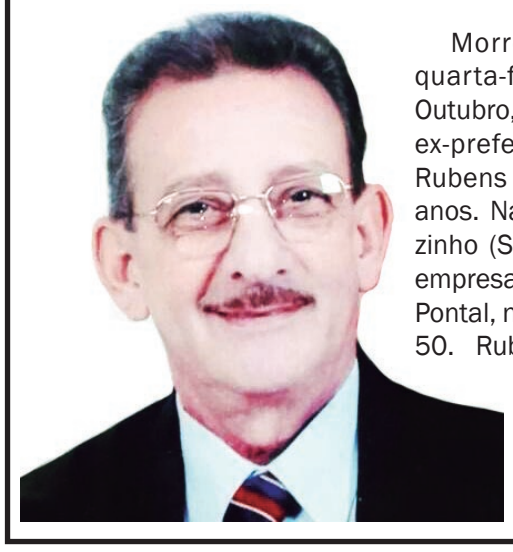

Morreu na noite da quarta-feira, dia 16 de Outubro, o empresário e ex-prefeito de Itaguajé, Rubens Amorin, aos 77 anos. Natural de Pirapozinho (SP), ele fundou a empresa Supermercados Pontal, nos idos dos anos 50. Rubens Amorim estava internado no Hospital da Santa Casa em Paranavaí.

Página 3

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge do Ivaí
CNPJ: 02.229.080/0001-87
Endereço: Rua Pioneiro João Sossai Sobrinho nº 80, Conj.Habitacional Kiyoshi Kumasaka - São Jorge do Ivaí - PR
CEP: 87.190-000 Fone: (44)3243-1307
E-mail: apaesji@bol.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de SÃO JORGE DO IVAÍ, com sede em SÃO JORGE DO IVAÍ, na Rua PIONEIRO JOÃO SOSSAI SOBRINHO, nº 80, bairro KIYOSHI KUMASACA, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. AIRTON GOMES DE ALMEIDA, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:00 horas, do dia 28 de NOVEMBRO DE 2019, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019
2- 2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- 3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de SÃO JORGE DO IVAÍ, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de SÃO JORGE DO IVAÍ.
4- Outros

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae.)

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

São Jorge do Ivaí, 18 de outubro de 2019.

Airton Gomes de Almeida
Presidente

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

O Exmo. Sr. Marcos José Consalter de Mello, Prefeito de Colorado, no uso de suas atribuições legais, convida a população em geral, associações, entidades diversas e representantes de órgãos públicos para participarem da **1ª Audiência Pública** para a apresentação e revisão do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**, a se realizada em:

DATA: **19 de novembro de 2019**
HORÁRIO: **18h00min**
LOCAL: **Auditório Municipal "Casa da Cultura"**
ENDEREÇO: **Rua Pernambuco nº 410, Colorado-Pr**

Desde já contando com a vossa presença.

Atenciosamente,

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO - PR

RESOLUÇÃO 09 /2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO-PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Leis Municipal **nº1124/2015** e pela Lei**1213/2019**e considerando o resultado do Processo de escolha de conselheiros tutelares realizado no dia 22/10/2019 no Município de Santo Inácio – PR, RESOLVE:

Art.1º-APROVAR a prestação de contas do 1º semestre de 2019 do repasse do FIA- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, 22 de outubro de 2019.

Terezinha Zelor Souza Correa
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RUA ORQUIDEA, Nº. 556- UNIFLOR-PR
assistenciasocial@uniflor.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº. 09/2019

Súmula: Aprovar a prestação de contas dos repasses do Fundo Estadual da Infância e da Juventude- FIA, referente ao Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV- Deliberação nº 062/2016- CEDCA/PR – 1º semestre de 2019 (Janeiro a Junho).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 1068/2015, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 08 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a prestação de contas parcial dos repasses do Fundo Estadual da Infância e da Juventude- FIA, referente ao Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV- Deliberação nº 062/2016- CEDCA/PR – 1º semestre de 2019 (Janeiro a Junho).

Art. 2º- O saldo em conta no mês de junho é superior a 50%, porém o processo licitatório para pequenos reparos ocorreu em 15/08/2019 e o processo licitatório para aquisição de demais equipamentos ocorrerá em 30/10/2019.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

Larissa Cortez Belleze Gati
Presidente CMDCA

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A MINERADORA DE ÁGUAS RAINHA LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Lavra e Beneficiamento de agua mineral, valida até 26/01/2020 a ser implantada na Estrada da Mina, Km 02, Zona Rural, no município de Iguaraçu/PR.

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE EDITAL – TOMADA PREÇO - Nº 07/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO torna público que realizará às 08horas30 do dia 11 de Novembro de 2019, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, na Modalidade: Tomada de Preço – Regime de **execução empreitada por preço global** objetivando o para futura e eventual **Execução de Construção de um centro dia de referência para pessoas com deficiência.** A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 21 de Outubro de 2019. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 21 de Outubro de 2019.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019
Processo nº 146/2019

OBJETO: A contratação de empresa para eventual fornecimento de óleos lubrificantes afim de serem utilizados nos veículos da Frota Municipal, conforme especificações descritas no anexo I que é parte integrante do presente edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 31.662,00 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 05 de novembro de 2019 às 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 18 de outubro de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ Nº 01.517.961/0001-30

Ofício nº. 86/2019 Cruzeiro do Sul, 18 de outubro de 2019.

Prezado Vereador,

Em conformidade a RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 06/2019 em se tratar de solicitação de diárias do Vereador Renato Zambom da Silva para o curso abaixo discriminado, autorizo a concessão de 2,5 (duas vírgula cinco) diárias no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais).

Curso sobre QUALIFICAÇÃO E EFICIÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES MUNICIPAIS – Aplicação de Indicadores de Desempenhos Estratégicos e Aperfeiçoamentos Institucionais da Tecno-Política para a Qualificação das Administrações Municipais promovido pela Datalegis com Apoio da Uvepar, a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2019 no Salão Plenário do Hotel Slavieiro Slim – na cidade de Curitiba – Estado do Paraná, com saída dia 22/10/2019.

Sem mais para o momento, aproveito para apresentar a Vossa Senhoria os meus protestos de elevado apreço e consideração.

Sendo o que havia para o momento, subscrevo-me.

Sonia Aparecida Senra
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EDITAL N.º 16.01/2019
RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA PÓS-RECURSO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

O Prefeito do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova Discursiva Pós-Recurso** do Concurso Público n.º 01/2019, nos seguintes termos:

Art.1° Após análise dos recursos impetrados contra o resultado da Prova Discursiva fica **MANTIDO** o resultado divulgado através do **Anexo Único** do Edital n.º 15.01/2019 – Resultado da Prova Discursiva, publicado em 15 de outubro de 2019.

I. O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado da prova discursiva, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, através da "**ÁREA DO CANDIDATO**", a partir do dia **21/10/2019 até às 23h59min do dia 25/10/2019**, observado o horário oficial de Brasília - DF.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Floraí, 21 de outubro de 2019.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito do Município

EDITAL N.º 17.01/2019
CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

O Prefeito do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Convocação para Avaliação de Desempenho Didático** do Concurso Público n.º 01/2019, nos seguintes termos:

Art.1° Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, para a Avaliação de Desempenho Didático que realizar-se-á na cidade de **Floraí, Estado do Paraná.**

Art.2° A Avaliação de Desempenho Didático será aplicada aos cargos de **Professor,** a qual realizar-se-á na data de **27 de outubro de 2019 (DOMINGO).**

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização da Avaliação de Desempenho Didático, o candidato deverá acessar a "**ÁREA DO CANDIDATO**" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, a partir das do dia **21/10/2019**. A identificação do local de realização da Avaliação de Desempenho Didático é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a Avaliação de Desempenho Didático em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original), e o cartão de convocação do candidato impresso através da "**ÁREA DO CANDIDATO**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

I. A Prova de Desempenho Didático realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

II. O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou apresentar-se fora da data e horário de convocação, será eliminado do concurso público. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência, na prova de desempenho didático.

III. Para a Prova de Desempenho Didático, O Município de Floraí - PR disponibilizará os seguintes materiais: quadro de giz e giz branco. Os candidatos poderão levar outros materiais didáticos que considerem necessários, por seus próprios meios e instalados sob sua inteira responsabilidade, dentro do tempo máximo estipulado para a apresentação da aula e realização da prova.

Art.5º O candidato convocado para a Prova de Desempenho Didático deverá observar todo o disposto no item 14 do Edital de Concurso nº 01.01/2019.

Art.6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Floraí, 21 de outubro de 2019.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2019
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR, CAMPUS DE PARANAVAÍ | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 17.01/2019 - CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO - RETIFICADO

184 - PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	POSIÇÃO
0036723	LAIS VANIA VAZ LOZANO	Ampla Concorrência	1º
0037763	BRUNA ALESSANDRA FACCIN	Ampla Concorrência	2º
0036790	ROSINEIDE DE ASSUNÇÃO NARIAI	Ampla Concorrência	3º
0038001	SOLANGE APARECIDA FELIPES MATERA	Ampla Concorrência	4º
0037905	MARIA DA CONCEIÇÃO PERES MANTOVANI	Ampla Concorrência	5º
0037946	CHIZUKO WATANABE	Ampla Concorrência	6º
0037864	FRANCIELI LAUTENSCHLAGER DOS SANTOS PIMENTEL	Ampla Concorrência	7º
0036808	TAÍSSA SA DA SILVA	Ampla Concorrência	8º
0037071	MARIA APARECIDA MORELI MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência	9º
0036792	NICOLLY EDYEREN TAMBORLIM DA SILVA	Ampla Concorrência	10º
0037577	VALÉRIA RENATA GOMES	Ampla Concorrência	11º
0036845	IZABELA FERNANDA RIBEIRO MENDES PEREIRA	Ampla Concorrência	12º
0036848	TATIANE TORRES	Ampla Concorrência	13º
0037998	ALESSANDRA COLUCCI ARIOZI	Ampla Concorrência	14º
0037617	GEISIANE CARINA DA SILVA COSTENARO	Ampla Concorrência	15º
0036826	BEATRIZ DA SILVA MANTOVANI PICHELLI	Ampla Concorrência	16º
0036692	BIANCA DA SILVA MANTOVANI	Ampla Concorrência	17º
0037066	DANIELI MAZZONI PIZANI	Ampla Concorrência	18º
0038159	VALDEMIR APARECIDO IZIDIO	Ampla Concorrência	19º
0037541	FRANCIELE FERNANDA ZAGO DA SILVA	Ampla Concorrência	20º
0037055	SUSANA APARECIDA DA SILVA BELMONTE PENHA	Ampla Concorrência	21º
0037821	LARISSA BERGAMINI DA ROSA	Ampla Concorrência	22º
0037588	KÁTIA NOGUEIRA PONTES	Ampla Concorrência	23º
0038076	CAMILA FERNANDA MARQUES	Ampla Concorrência	24º
0037645	JULIANA PONQUELI CONTÓ GUESS	Ampla Concorrência	25º
0036952	ANGELA CRISITNA BARRACA CANAZZARO	Ampla Concorrência	26º
0037087	GLAUCIA OLER DE NOVAES GRIGOLETO	Ampla Concorrência	27º
0036770	THAISA CAROLINE MENDES	Ampla Concorrência	28º
0036950	JULIANA NETTO RICOBELLO	Ampla Concorrência	29º
0037976	MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência	30º
0037872	BRUNA CRISTINA MORATA MUZULAN	Ampla Concorrência	31º
0038155	THAÍS CAROLINA DO AMARAL MUNHOZ	Ampla Concorrência	32º
0037516	MARLENE MELO DOS SANTOS TORRES	Ampla Concorrência	33º
0037725	JOSEANE DE ELIAS	Ampla Concorrência	34º
0037982	LEILA DAINE CONTI	Ampla Concorrência	35º
0038069	KARIZA VICENTE TIVERON	Ampla Concorrência	36º
0037699	CAMILA ALEXANDRE MATEIRO	Ampla Concorrência	37º
0036801	GLECIA SANTOS MELO DE SOUZA	Ampla Concorrência	38º
0036910	AMANDA DE SANTANA MELO MARTINS	Ampla Concorrência	39º
0037542	SONIA DO CARMO MARTINS GUILHEN DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência	40º

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Félix Bochinnia, nº.738 - Fone: (44) 3463-1111.
Paranacity – Paraná
social@paranacity.pr.gov.br

Plano de Providência

Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Apontamentos: Aprovação com ressalvas na prestação de contas recurso PPAS I

Constatação:	Recomendação:	Providências a serem implantadas	Prazo de Atendimento	Responsável pela execução financeira
*Não utilização do recurso recebido *Saldo superior a 30% *Saldo em 30/06/2019 R$ 69.280,66	Execução do recurso	Enviar ao setor de licitação e compras a deliberação 08/2019 do CMAS Acompanhar a licitação entrega e pagamento.	30 dias	Lucimara Siolari de Mico Secretária Mun. da Criança e Desenvolvimento Social

Paranacity, 18 de setembro de 2019.

Luciana Debrenci N. Bento
Assistente Social da Secretária Mun. da Criança e Desenvolvimento Social

LUCIMARA SIOLARI DE MICO
Secretária Mun. da Criança e Desenvolvimento Social

IVONE ALVES DA SILVA VITRO
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
sodsparanacity@yahoo.com.br
Rua Felix Bochinnia, 738 - Centro - Fone (44) 3463-2348 - CEP 87660-000 - Paranacity - Paraná

DELIBERAÇÃO Nº. 08/2019

Súmula: Trata da Prestação de Contas — Repasse de Recursos Fundo a Fundo PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.176 de 19 de Outubro de 1.995.

Considerando a deliberação Plenária da reunião ordinária realizada em 18/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Analisar a Prestação de Contas - Repasse de Recursos Fundo a Fundo PPAS I no período de janeiro a junho de 2019.

Art. 2º. Aprova a Prestação de Contas com ressalva - Repasse de Recursos Fundo a Fundo PPASI no período de janeiro a junho de 2019.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranacity, 18 de setembro de 2019.

IVONE ALVES DA SILVA VITRO
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
sodsparanacity@yahoo.com.br
Rua Felix Bochinnia, 738 - Centro - Fone (44) 3463-2348 - CEP 87660-000 - Paranacity - Paraná

DELIBERAÇÃO Nº. 09/2019

Súmula: Trata da Prestação de Contas — Repasse de Recursos Fundo a Fundo ADESPON.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.176 de 19 de Outubro de 1.995.

Considerando a deliberação Plenária da reunião ordinária realizada em 18/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Analisar a Prestação de Contas - Repasse de Recursos Fundo a Fundo ADESPON no período de janeiro a junho de 2019.

Art. 2º. Aprova a Prestação de Contas - Repasse de Recursos Fundo a Fundo ADESPON no período de janeiro a junho de 2019.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranacity, 18 de setembro de 2019.

IVONE ALVES DA SILVA VITRO
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
sodsparanacity@yahoo.com.br
Rua Felix Bochinnia, 738 - Centro - Fone (44) 3463-2348 - CEP 87660-000 - Paranacity - Paraná

DELIBERAÇÃO Nº. 10/2019

Súmula: Trata da Prestação de Contas — Repasse de Recurso Fundo a Fundo Incentivo à Pessoa com Deficiencia III.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.176 de 19 de Outubro de 1.995.

Considerando a deliberação Plenária da reunião ordinária realizada em 18/09/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Analisar a Prestação de Contas - Repasse de Recursos Fundo a Fundo Incentivo à Pessoa com Deficiência III no período de dezembro 2018 a junho de 2019.

Art. 2º. Aprova a Prestação de Contas - Repasse de Recursos Fundo a Fundo Incentivo à Pessoa com Deficiência III no período de dezembro 2018 a junho de 2019.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranacity, 18 de setembro de 2019.

IVONE ALVES DA SILVA VITRO
Presidente do CMAS

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A MINERADORA DE ÁGUAS RAINHA LTDA torna público que requereu ao IAP, a Renovação de Licença de Operação para Lavra e Beneficiamento de agua mineral, a ser implantada na Estrada da Mina, Km 02, Zona Rural, no município de Iguaraçu/PR.

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Flórida inaugura CRAS e recebe ônibus adaptado

Reformado e com móveis novos, o espaço onde funcionava uma agência bancária ganhou cara nova

O imóvel recebeu a Secretaria de Assistência Social do município e o Centro de Referência e Assistência Social (CRAS). No local, serão realizados os atendimentos principalmente aos moradores que recebem Bolsa Família e Família Paranaense.

Segundo a prefeita Márcia Dall'Ago, antes o CRAS funcionava em uma sala muito pequena. Com o novo local, os moradores terão mais conforto no atendimento, e os funcionários terão mais espaço para promover atividades.

O imóvel pertencia ao Governo do Estado e o município conseguiu a doação com ajuda do deputado Tiago Amaral. "Aqui funcionava uma agência bancária que acabou fechando.

Como o prédio era do Governo do Estado, nós pedimos ajuda ao deputado Tiago para conseguir a doação do imóvel", explicou a prefeita Márcia Dallago, durante a inauguração na noite desta sexta-feira (11), com a presença da Secretária de Assistência Social, Roberta Marques Caparroz da Silva, e sua equipe, vice-prefeito Ismael Leoni, presidente da Câmara de Vereadores, Sérgio Cesnik, vereadores, Padre Paulinho Amaral e lideranças. Vale ressaltar que toda reforma e adequação do prédio foram

feitos com recursos próprios do município.

Ônibus adaptado - Na mesma noite, após a inauguração do CRAS, foi entregue um ônibus adaptado, no valor de R$ 240 mil, viabilizado por Tiago Amaral. O ônibus destinado à Assistência Social de Flórida será usado para o transporte de idosos, pessoas com deficiência física, e outros moradores para eventos do município e atividades do CRAS. "Que esse espaço e também esse ônibus possam amenizar as dificuldades e dar dignidade e qualidade de vida a nossa população que é o que a gente faz na vida pública", afirmou Tiago Amaral.

Texto Rosi Guilhen
Fotos: Marcelo Soares

Bolos decorados, a arte da profissão do confeiteiro

Criatividade, pois esse é um fator essencial na apresentação e na diferenciação dos trabalhos oferecidos pelas Panificadoras ou Confeitarias.

Atualmente, quem é confeiteiro tem que ser também artista e dedicação naquilo que faz. A decoração de bolos, tem ganhado cada dia mais forças. Sendo o ícone das festas, o bolo pode ser apresentado de forma conservadora, como geralmente é feito em casamentos, ou de maneira mais extravagante.

Nos produtos oferecidos pala Panificadora Nossa Senhora Aparecida de Inajá, a Confeiteira Ivanilda para decoração de bolos nos conta alguns segredinhos da profissão: O produto mais usado por Ivanilda, para fazer delícias é o açúcar. Produto indispensável, pois se encontra presente em todas as etapas da preparação. Dissolvido na água e levado ao fogo pode se transformar em um produto com diferentes consistências. São 11 tipos de caldas possíveis de serem elaboradas com a variação de temperatura. Especialista em Confeitaria Artística, Ivanilda diz que aprendeu nos cursos em que, "o açúcar de confeiteiro, ou açúcar impalpável, é largamente utilizado nas confeitarias e panificadoras. Ele é recomendado para diminuir a aderência das massas com as mãos e com as superfícies de contato. Serve também como melhorador da aparência final do produto".

Decoradora de bolos Os equipamentos necessários para a elaboração de bolos são um rolo abridor; rolinhos com desenhos ou enfeites; um suporte para abrir as massas; aerógrafo para fazer a pintura, decoração e texturização; cortadores de massas; moldes de silicone; bailarina

e desempenadeira.

Para que o bolo não fique com "aquela" casca, você deve untar a forma com margarina, por cima inserir papel alumínio e untar novamente. Além de não criar casca, fica mais fácil para desenformar. Mexa com bastante cuidado, para que o ar que foi incorporado na mistura feita pela batedeira não se perca.

O aro da forma deve ser preenchido com a massa até, no máximo, dois terços da sua altura, para que essa não derrame enquanto estiver assando. A decoração dos bolos é muito própria de cada um, essa que é a verdade, as peças como flores, laços, folhas, rendinhas e arremates pode ser feita com a utilização dos bicos de confeitar. Mas, existem casos, como a colagem de peças, por exemplo, em que os cartuchos de papel manteiga são mais recomendados e acima de tudo, aplicar amor.

Panificadora Nossa Senhora Aparecida, fica na Avenida Antonio Henrique Philippi nº 071, e aceita encomendas pelo fone - (44) 9.9171-2012

Faleceu o empresário e ex-prefeito de Itaguajé Rubens Amorim

Morreu na noite da quarta-feira, dia 16 de Outubro, o empresário e ex-prefeito de Itaguajé, Rubens Amorin, aos 77 anos. Natural de Pirapozinho (SP), ele fundou a empresa Supermercados Pontal, nos idos dos anos 50. Rubens Amorim estava internado no Hospital da Santa Casa em Paranavaí.

A causa da morte não foi divulgada, seu corpo foi velado no recinto da camara municipal e o enterro ocorreu na quinta feira (17) no cemitério municipal de Itaguajé, cidade onde viveu grande parte de sua vida.

Rubens foi prefeito de Itaguajé em dois mandatos. Em seu segundo governo municipal, ao deixar o cargo, para cuidar da saúde, seu sucessor vence as eleições seguintes. Há mais de 60 anos ele criou a empresa de secos e molhados, onde está até hoje. Ele deixa a esposa, filhos, netos, noras e genro.

Corintiano como era mais tratado pelos populares seu Rubens era um empreendedor e não conseguia ficar parado, um dos motivos do agravo de sua doença por ter que ficar acamado.

O empresário fundou o grupo Pontal que atualmente emprega mais de 50 pessoas, entre alguns sob arrendamentos, e estava afastado da atividade empresarial, deixando muitos dos seus negócios em mãos de gente também pioneiras.

Era uma pessoa tranqüila e gostava muito do futebol, tanto que estendeu as mãos para manter duas Escolinhas; a de Futebol e a Escolinha de Peão de Rodeio.

Em nota oficial, publicada no site da prefeitura, o prefeito Juninho, além de decretar feriado municipal por três dias prestou homenagem ao empresário. "Sentiremos sua falta sempre, seus exemplos de amizade, de trabalho, de ousadia, estarão sempre guardados entre nós", escreveu Juninho

Arilson Chiorato é eleito presidente do PT Paraná

O deputado estadual Arilson Chiorato foi eleito como novo presidente do Diretório Estadual do Partido dos Trabalhadores do Paraná. A eleição aconteceu durante o 7º Congresso do PT Paraná, neste sábado (19), em Curitiba.

O partido teve duas candidaturas à presidência. Arilson Chiorato venceu a eleição com 214 votos, em disputa com Adriana Cláudia Kalckmam, que obteve 55 votos. "Estou emocionado pela honra que vocês estão dando pra gente, pra conduzir com vocês o principal partido da política brasileira, aqui no Paraná, que tem sido palco da política nacional", disse Arilson após o anúncio do resultado.

"Prometo me dedicar dia a dia pra gente fazer o PT do Paraná avançar de forma conjunta com cada um e cada uma. Vamos fazer o PT ser protagonista da política paranaense. A partir de agora é mais força e mais fé pra soltar o Lula e seguir construindo um país mais justo pra todos e todas. Lula Livre!", concluiu o presidente eleito.

O CONGRESSO

O Partido dos Trabalhadores iniciou em junho deste ano um dos processos mais importantes da legenda: o 7º Congresso Nacional do PT – Lula Livre. Além do fortalecimento do partido, as etapas municipais, estaduais e nacional deste processo promovem uma verdadeira onda de discussões internas, debates com a sociedade e um movimento transformador da militância.

A primeira fase do Congresso foi realizada no dia 8 de setembro. Na Etapa Municipal, os filiados e filiadas foram às urnas para escolher presidentes e direções municipais e zonais, e os delegados e delegadas estaduais.

Neste sábado (19), a Etapa Estadual do 7º Congresso do PT reuniu 275 delegados e delegadas que definiram a nova direção e o novo presidente do PT Paraná.

A abertura do Congresso contou com a participação da deputada federal e presidenta do PT, Gleisi Hoffmann, dos deputados federais Enio Verri e Zeca Dirceu, dos deputados estaduais Arilson Chiorato, Professor Lemos, Tadeu Veneri e deputada estadual Luciana Rafagnin, do presidente do PT-PR, Dr. Rosinha, da presidenta da CUT-PR, Regina Cruz, do coordenador do MST, Roberto Baggio, Jonivan de Oliveira do PCdoB, Peterson Pereira do PSOL, da secretária de Mulheres do PT-PR, Anaterra Viana, do secretário de Juventude do PT-PR, Martin Esteche, da secretária LGBT do PT-PR, Margot Jung e da vereadora do PT em Cantagalo, Professora Maria Lúcia.

Ao longo do dia, os delegados e delegadas também discutiram a tese guia do 7º Congresso do PT Paraná, que vai nortear o trabalho do partido e as ações petistas durante a próxima gestão. Texto e fotos: Ana Paula Schreider / PT Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEIN°. 990/2019

SÚMULA: Altera no âmbito da Lei Municipal nº 712/2011, o número de vagas de Cargo Efetivo, e dá outras providências.

MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona-Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ourizona aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1°. Fica alterado no Anexo I da Lei Municipal nº 712/2011 o número de vagas do cargo de Provimento Efetivo Assistente Administrativo passando de **02 para 06 o número total de vagas.**

Art.2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal de Ourizona-Paraná, aos 21 dias do mês de Outubro de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

LEI Nº 991/2019

O Senhor MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Institui auxílio transporte para estudantes de estabelecimentos de ensino superior e dá outras providências.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei institui auxílio para o transporte intermunicipal de estudantes de nível superior residentes e domiciliados em Ourizona que atendam os requisitos e limites nela especificados.

Art. 2º - O benefício consistirá em auxílio pecuniário mensal no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), e será limitado aos 30 (trinta) primeiros alunos classificados na escala decrescente de vulnerabilidade.

Art. 3º - O não atendimento, pelo estudante candidato, de quaisquer requisitos exigidos por esta Lei, importará na sua exclusão do processo de seleção, não sendo facultado, em qualquer hipótese, a apresentação extemporânea de documentos ou dados.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 4º - O estudante candidato ao benefício só poderá tê-lo deferido, respeitados os demais critérios e limites instituídos por esta Lei, em se cumprindo os seguintes requisitos:

I - Possuir residência e domicílio com ânimo definitivo em Ourizona, por mais de 01 (um) ano;
II - Estar matriculado como aluno regular em curso de nível superior;
III - Utilizar-se de transporte coletivo de passageiros para o trânsito entre a residência e o estabelecimento de ensino público ou particular.

Parágrafo único. No caso de possuir o estudante candidato mais de um domicílio, nos termos do artigo 71 do Código Civil, deverá o estudante ocupar os dias úteis no domicílio localizado em Ourizona, e este domicílio deverá ser determinante para a necessidade do transporte escolar.

Art. 5º - A residência em Ourizona será atestada pela apresentação de comprovante de residência emitido pelas Polícias Civil ou Militar, ou fatura de fornecimento de energia ou água em original ou cópia acompanhada de original para confrontação.

Art. 6º - A matrícula em curso de nível superior na qualidade de aluno regular será comprovada pela apresentação de atestado de matrícula original emitido pelo órgão de registro acadêmico da instituição de ensino.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo serão aceitos atestados de matrícula emitidos por meio eletrônico ou pela *internet*, desde que apresentados na forma impressa, sejam certificados digitalmente e contem com método de aferição de veracidade disponível aos órgãos municipais.

Art. 7º - O uso de transporte coletivo de passageiros será comprovado:

I - Pela apresentação de contrato de prestação de serviços de transporte de que conste o período de prestação de serviços e o nome do estudante candidato como contratante ou beneficiário;
II – Declaração de matricula e controle de frequência de no mínimo de 70% (setenta por cento) de frequência.

Parágrafo único. O contrato deverá obrigatoriamente viger até o prazo mínimo de dezembro do ano de deferimento do benefício.

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 8º - A seleção dos alunos candidatos até o limite de 30 (trinta) vagas será realizada pela análise das condições socioeconômicas de cada uma das respectivas famílias, sopesada de acordo com o turno de atividades e a natureza do estabelecimento de ensino, visando à seleção dos alunos em situação de maior vulnerabilidade.

§ 1º É condição para ser contemplado ter renda per capita familiar inferior a 1,5 salário mínimo nacional;
§ 2º Apresentação dos documentos abaixo relacionados de os membros do grupo familiar:
I – Cédula de Identidade;
II – CPF;
III – Comprovante de residência atualizado;
IV – Comprovante de Renda do Grupo Familiar;
V – Declaração de matricula;
VI – Dados bancário do candidato.

§3º - A declaração de matricula, deverá ser apresentada semestralmente junto a Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 9º - A condição socioeconômica da família do estudante compreenderá a somatória das rendas de quaisquer naturezas afetas a todos aqueles que residam ou contribuam de qualquer modo com a economia da residência.

§ 1º. A coleta dos dados dar-se-á por meio de declaração pessoal em formulário oficial fornecido pela Prefeitura nos moldes do Anexo I, acompanhado de comprovante de renda individual, acolhidos tão somente os seguintes:
I - para trabalhadores assalariados: contra-cheque ou *hollerith* do último mês recebido;
II - para beneficiários do INSS ou aposentados e pensionistas de qualquer outro regime público ou privado de previdência: comprovante de recebimento do benefício previdenciário do último mês;
III - para proprietários ou trabalhadores rurais sob qualquer regime: cópia da última declaração de IRPF, notas fiscais de produtor rural dos últimos três meses de atividades, atestado de produtor rural ou declarações da Emater ou da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;
IV - para trabalhadores da economia informal não enquadrados nas categorias anteriores: declaração pessoal de renda instruída obrigatoriamente por extrato bancário dos últimos 30 dias, cadastro em programas sociais dos Governos Federal, Estadual ou Municipal ou equivalentes, bem como através do documentos "situação da declaração do IRPF obtidO junto ao site da receita federal http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.a.

§ 2º. O preenchimento, assinatura e entrega dos formulários importa na declaração incondicional de veracidade dos dados fornecidos, sob responsabilidade pessoal do declarante.

§ 3º. A omissão ou a informação incorreta de dados acerca da situação socioeconômica do estudante e de sua família, descoberta a qualquer tempo, importará na sua inidoneidade para participação da seleção e consequente exclusão do programa, podendo ainda responder civil e criminalmente pelas informações declaradas.

Art. 10º- A renda total aferida será dividida pelo número de ocupantes da residência, incluído-se aqueles que não aufiram renda, para a obtenção da renda familiar *per capta*, que será ponderada pela subtração do índice correspondente à matriz do turno de atividades e da natureza do estabelecimento de ensino, de acordo com o Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 11º - A seleção dos beneficiários do programa restringir-se-á aos estudantes inscritos tempestivamente e compreenderá as seguintes etapas:

I - período de inscrição;
II - verificação e tabulação dos dados e ponderação inicial de vulnerabilidade;
III - classificação provisória;
IV - período de impugnação;
V - julgamento das impugnações e classificação final.

Art. 12º - O período de inscrição estender-se-á por, no mínimo, 15 (quinze) dias, com atendimento nos turnos matutino e vespertino, e fornecimento dos formulários necessários pelo Governo Municipal.

Art. 13º - A tabulação dos dados fornecidos pelos candidatos será realizada por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser realizada ao menos uma sessão de verificação e análise pela Comissão de Seleção, em que levantar-se-ão os casos de suspeição e impedimento e homologar-se-á o trabalho dos servidores responsáveis pelas fases anteriores.

Parágrafo único. A inscrição do estudante confere à Administração, por meio da Comissão de Seleção ou de seus representantes, a prerrogativa de realizar diligências e pesquisas necessárias à elucidação da real situação socioeconômica sua e de seus familiares.

Art. 14º - Reunida a Comissão de Seleção, seus trabalhos terão fim com a edição de lista classificatória por ordem decrescente de vulnerabilidade, que será publicada no veículo oficial do Município para abertura de prazo para impugnações por qualquer interessado de, no mínimo, cinco dias.

§ 1º. A Comissão poderá suspender e retomar a sessão de verificação e análise sempre que tal se fizer de interesse da Administração, ou por necessidade temporal natural.

§ 2º. Como medida de prudência, a lista com a classificação provisória incluirá os nomes dos estudantes candidatos até a 60ª posição, o que não lhes gerará qualquer direito adquirido ao benefício, ficando o direito resguardado somente aos 30 (trinta) primeiros classificados, conforme as regras estabelecidas nas disposições anteriores, em especial renda *per capita* familiar.

Art. 15º - Julgados eventuais recursos e impugnações, em única e última instância, proceder-se-á realização de nova sessão da Comissão de Seleção para organização e publicação da lista definitiva de beneficiários, nos moldes do *caput* do artigo 14, limitada a 60 (sessenta) nomes.

Parágrafo único. A exclusão de beneficiários após a publicação da classificação final não importará na assunção de vaga por outros classificados, por qualquer método.

CAPÍTULO V - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 16º - A Comissão de Seleção será nomeada por ato do Prefeito Municipal e contará com a seguinte composição:

I - Prefeito Municipal - presidente;
II - Secretário Municipal de Administração;
III - Secretário Municipal de Assistência Social;
IV - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
V - três representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 17º - A Comissão de Seleção elegerá local para suas sessões, que deverá corresponder a uma das instalações oficiais do Governo Municipal.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º - A inidoneidade decorrente do artigo 10, § 3º, que consistir em falso material ou formal, importará na representação às autoridades administrativas, civis e penais competentes.

Art. 19º - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contado de sua publicação.

Art. 20º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para instituir a dotação adequada para custeio das despesas previstas por esta Lei.

Art. 21º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial nº 955 de 29 de junho de 2018.

Paço Municipal, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação para modalidade **Pregão Presencial nº. 40/2019, Processo Licitatório nº. 110/2019,** do tipo Menor Preço por Item, conforme especificado do Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES PARA O NIS – NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE E UBS – UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO COM RECURSOS DO AUXÍLIO DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, propostas nºs. 09.303.133000/1130-02, 76970.359000/1140-01, 76970.359000/1140-02, 09303.133000/1140-02, 09303.133000/1140-03,** descrições constantes no anexo I do edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 08:30 horas, do dia 08 de Novembro de 2019, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 08:45, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 17 de Outubro de 2019

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº. 00.471.001/0001-14
Rua Vereador Firmino Luiz, 205-Fone fax: 44**313 1362
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

PORTARIA Nº. 007/2019

A Senhora **CLEUZA DE FREITAS LIMA,** Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1º- Conceder nos termos do art. 13 e seguintes da Lei Municipal nº 461/2018, a progressão funcional da servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA FREITAS,** lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Santa Inês/PR.

2º- Com a referida progressão a servidora passará a ocupar o NÍVEL IV da carreira, e de acordo com os anexos III e IV da Lei Municipal nº 461/2018, a mesma fará *jus* a remuneração de **R$ 1.470,57 (mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos).**

3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2019.

CLEUZA DE FREITAS LIMA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone: (44) 3256-1133
Av. Valério Osmar Estevão, 72 – Cep 86755-000 – Ângulo – Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1183/2019

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar, no exercício de 2019, na importância de até 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2019, Lei Municipal Nº 1140/2018 de 18/12/2018, um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
14.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
14.001.17.512.0020.2.042.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAMAE	
11 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
14.001.17.512.0020.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE AGUA DO SAMAE	
18 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.200,00
		Total Suplementação:	**26.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
14.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
14.001.17.512.0020.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE AGUA DO SAMAE	
19 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
		Total Redução:	**26.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 177/2019

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NOS USOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a funcionária**ELENA OTILIA HERMANN MICHELImatrícula 1082 CPF-**031.541.009-46**RG/ID** 1.898.311-7SSP PR, **OCUPANTE** do cargo de**AUXILIAR DE SECRETARIA ,** lotado naMANUTENÇÃO DO CRAS-EFETIVO 03**(três)** meses de licença especial a partir de **14 de outubro de 2019 atéo dia 11 de janeiro de2019 (90 dias)** referente ao período aquisitivo de 01/07/2010 à 30/06/2015.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Santo Inácio, 14 de outubro de 2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº. 80/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTOS AOS MÉDIOS E PEQUENOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO. Decorrente de Pregão n° 47/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a THOMAZELLA SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.112.303/0001-90. Aditiva o contrato na importância de R$ 20.430,00 (vinte mil, quatrocentos e trinta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 21 de outubro de 2019.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87560-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 | contato@paranacity.pr.gov.br

LEI Nº. 2.333/2019

Data: 22de outubro de 2019

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para despesas do setor de educação do município de Paranacity e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais),** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.02.12.361.0018.2043	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%**		
3390390000 1102 502	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	4.000,00
09.02.12.361.0018.2045	**MANUTENÇÃO DOPROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**		
3390390000 1107 530	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	56.000,00
09.02.12.361.0018.2047	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**		
3390390000 1000 546	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	10.000,00
3390390000 1012 547	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	15.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação das dotações orçamentárias(art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64)descritas abaixo:

09.02.12.361.0018.2043	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%**		
3191130000 1102 497	Obrigações patronais	R$	4.000,00
09.02.12.361.0018.2045	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**		
3390300000 1107 528	Material de consumo	R$	50.000,00
3390360000 1107 529	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	6.000,00
09.02.12.361.0018.2047	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**		
3390300000 1000 538	Material de consumo	R$	10.000,00
3390300000 1012 539	Material de consumo	R$	15.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná,em22 de outubro de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 117/2019

Data: 22de outubro de 2019

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para despesas do setor de educação do município de Paranacity e dá outras providências.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.333 de 22/10/2019,**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais),** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.02.12.361.0018.2043	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%**		
3390390000 1102 502	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	4.000,00
09.02.12.361.0018.2045	**MANUTENÇÃO DOPROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**		
3390390000 1107 530	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	56.000,00
09.02.12.361.0018.2047	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**		
3390390000 1000 546	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	10.000,00
3390390000 1012 547	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	15.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação das dotações orçamentárias(art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64)descritas abaixo:

09.02.12.361.0018.2043	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%**		
3191130000 1102 497	Obrigações patronais	R$	4.000,00
09.02.12.361.0018.2045	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO**		
3390300000 1107 528	Material de consumo	R$	50.000,00
3390360000 1107 529	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	6.000,00
09.02.12.361.0018.2047	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**		
3390300000 1000 538	Material de consumo	R$	10.000,00
3390300000 1012 539	Material de consumo	R$	15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná,em22 de outubro de 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO N.º 116/2019

SÚMULA: EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - F

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob n.º 337/2019 de 30/09/2019;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a funcionária pública municipal "VANILDA DOS SANTOS RODRIGUES", ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - F, a partir de 14 de outubro de 2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
=PREFEITA MUNICIPAL=

DECRETO Nº. 118/2019

SÚMULA: Concede mudança de classe, conforme conclusão de Avaliação de Estágio Probatório, dos funcionários públicos pertencentes ao Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Paranacity.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os Artigos 17, 18 e 19 da Lei n.º 1.839 de 04/11/2011 e Decreto n.º 153/2011;

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a mudança de classe dos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, conforme conclusão de Avaliação de Estágio Probatório, a partir de 1º de agosto de 2019, inclusive para efeitos financeiros:

NOME	CARGO	DA CLASSE	PARA CLASSE
Elaine Rosimar Polachi	Auxiliar Administrativo	1	2
Nadja Emídio da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1	2
Rafaela Moreto Sarrão	Farmacêutica	1	2
Rosimeire de Jesus da Silva	Técnico em Enfermagem	1	2
Vera Lucia Casarin	Enfermeiro	1	2

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Sueli Terezinha Wanderbrook
=PREFEITA MUNICIPAL=

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 4/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO INFANTIL PARA KIT NATALIDADE DISTRIBUIDO PELO DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.. Decorrente de Dispensa n° 4/2019, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a GVC CONFECÇÕES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 21.455.152/0002-30. Aditiva o contrato com término 28/02/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 22 de outubro de 2019.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº177, CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAÍ - PR | CNPJ: 00.868.608/0001-32

DECRETO Nº 001/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIÁL DE FLORAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder **PERMISSÃO DE USO,** nos termos do previsto no artigo 92 parágrafo 4° da Lei Orgânica Municipal, por **prazo indeterminado, a título precário**, para o Departamento de Educação de Floraí, os equipamentos de som abaixo relacionados, que se tornaram inservíveis a este Legislativo.

a-) Amplificador marca Open Eletro Acústica Ltda – Modelo OM.XP 600;

b-) Duas caixas acústicas (30 x 40 centímetros) sem marca definida;

c-) Dois microfones modelo Arcect de marca desconhecida, e,

d-) Vários cabos elétricos de interligação dos equipamentos.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação

Floraí, 21 de outubro de 2019.

Michel Marcos
Presidente

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 3/2019, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO INFANTIL PARA KIT NATALIDADE DISTRIBUIDO PELO DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.. Decorrente de Dispensa n° 3/2019, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a UARLEITILMA SOUZA DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-26. Aditiva o contrato com término 28/02/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.° 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 22 de outubro de 2019.

Lucimar de Souza Morais
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

LEI Nº 1512/2019

O Senhor Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder a autorização de uso de imóveis dominicais para o fim que especifica.

Art. 1º. Fica autorizada a realização de procedimento de autorização de uso do imóvel constituído por uma Edificação em Alvenaria, localizado na Rua do Café, 76, Jardim Alvora, quadra 41, data 08 e 09, com área construída de 170,00 m², respectivamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança sob as matriculas de nº 7.287 e 7.288, nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2014.

Art. 2º. A autorização de uso do imóvel será realizada pelo prazo máximo de 01 (um) ano, cumprido procedimento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com destinação exclusivamente industrial, de modo gratuito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura Municipal de Floraí-Pr., em 22 de outubro de 2019.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) LICITAÇÃO Nrº: 35/2019
b) PROCESSO Nrº - 96/2019
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
d) Data Homologação: 22/10/2019
e) Objeto Homologado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A COBERTURA DE SEGUROS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02

Item	Modelo/ Placa	Ano Mod.	CASCO – Colisão Incêndio e Roubo	Franquias - Casco	IS Danos Materiais	IS Danos Corporais	Morte Invalidez Passageiros	Custo ANUAL
1	VW NOVO GOL TL MBV 5P Placa	2016/2017	100% Fipe	R$ 4.340,00	R$ 100.000,00	R$ 200.000,00	R$ 30.000,00	R$ 998,00
2	CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ	2017/2017	100% Fipe	R$ 4.340,00	R$ 100.000,00	R$ 200.000,00	R$ 30.000,00	R$ 1.430,00
7	CHEVROLET COBALT 1.4 LTZ	2014/2015	100% Fipe	R$ 4.198,50	R$ 100.000,00	R$ 200.000,00	R$ 30.000,00	R$ 1.050,00
10	CHEVROLET ONIX 1.0 JOY	2017/2018	100% Fipe	R$ 3.709,50	R$ 100.000,00	R$ 200.000,00	R$ 30.000,00	R$ 1.200,00
11	MARCOPOLO VOLARE V9L 33 PASSAG	2018/2018	100% Fipe Ou Valor Determinado em Reais	R$ 24.226,50	R$ 100.000,00	R$ 200.000,00	R$ 30.000,00	R$ 3.890,00
14	CHEV/PRISMA 10MT JOYE	2019/2019	100% Fipe	R$ 3.936,00	R$ 100.000,00	R$ 200.000,00	R$ 30.000,00	R$ 1.150,00
15	MICRO ONIBUS/I/M. BENZ 415CDISPRIN TERM	2018/2019	100% Fipe	R$ 8.748,08	R$ 100.000,00	R$ 200.000,00	R$ 30.000,00	R$ 2.350,00
16	CHEVROLET/ ONIX 10MT JOYE	2018/2018	100% Fipe	R$ 3.709,50	R$ 100.000,00	R$ 200.000,00	R$ 30.000,00	R$ 1.250,00

VALOR TOTAL: R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS - ME

CNPJ/CPF 61.198.164/0001-60

Item	Modelo/ Placa	Ano Mod.	CASCO – Colisão Incêndio e Roubo	Franquias - Casco	IS Danos Materiais	IS Danos Corporais	Morte Invalidez Passageiros	Custo ANUAL
3	FIAT DUCATO MARTICAR 17 MICROONIB	2015/2016	100% Fipe	R$ 8.748,08	R$ 100.000,00	R$ 200.000,00	R$ 30.000,00	R$ 2.700,00
4	MARCOPOLO VOLARE V6 ON 23P	2010/2011	100% Fipe ou Valor Determinado em Reais	R$ 10.500,00	R$ 100.000,00	R$ 200.000,00	R$ 30.000,00	R$ 2.610,00
5	M BENZ 515 CDISPRINTER M 21P	2016/2017	100% Fipe	R$ 8.748,08	R$ 100.000,00	R$ 200.000,00	R$ 30.000,00	R$ 3.400,00
6	FIAT DUCATO PICKUPECIA A 8P	2014/2014	100% Fipe	R$ 8.748,08	R$ 100.000,00	R$ 200.000,00	R$ 30.000,00	R$ 3.850,00
8	RENAULT MASTER ALLT AMB 1 6P	2015/2016	100% Fipe	R$ 8.748,08	R$ 100.000,00	R$ 200.000,00	R$ 30.000,00	R$ 3.850,00
9	M BENZ PICKUPECIA SPRI OP	2014/2015	100% Fipe	R$ 8.451,19	R$ 100.000,00	R$ 200.000,00	R$ 30.000,00	R$ 3.850,00
12	FIAT/STRADA MARIMAR AMB	2019/2019	100% Fipe	R$ 4.821,00	R$ 100.000,00	R$ 200.000,00	R$ 30.000,00	R$ 1.950,00
13	ONIBUS/VW/ 15.190 EOD E.HD ORE	2018/2019	100% Fipe Ou VALOR determinado R$ 333.000,00	R$ 28.034,20	R$ 100.000,00	R$ 200.000,00	R$ 30.000,00	R$ 5.900,00

VALOR TOTAL: R$ 28.110,00 (vinte e oito mil e cento e dez reais).

Paranapoema, 22 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 145/2019

SÚMULA – Nomeia Procuradora Jurídica do Município e, dá outras providências.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n° 711/2011, de 15 de julho de 2011.

D E C R E T A

Art. 1°. Fica nomeada a senhora **HELOISA SAES MONTOVANELI** – R.G. n° 12.928.761-6., e do Registro da Ordem dos Advogados do Brasil de n° 99307, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **PROCURADORA JURÍDICA,** símbolo CC-1, a partir de 21 de outubro de 2019, percebendo os vencimentos de conformidade com os valores fixados no anexo VI, da Lei Municipal n° 711/2011.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 145/2019

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor **VANDERLEI ORTEGA**, RG. Nº 4.439.548-7 PR, lotado como Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, compreendido no período de 21/10/2019 a 04/11/2019, referente ao período aquisitivo de 04/11/2017 a 04/11/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS
Estado do Paraná

** Fletch **
16/10/2019
Pág. 1/1

Exercício: 2019

Decreto nº 1/2019 de 02/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2018 de 27/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
8 - 3.3.90.39.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
		Total Suplementação:	**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4 - 3.3.90.14.00.00	01001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
5 - 3.3.90.30.00.00	01001	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
6 - 3.3.90.33.00.00	01001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
		Total Redução:	**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS , Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2019.

EMERSON LEANDRO DA SILVA MACED
PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICÍPIO DE **FLÓRIDA** ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

LEI N°. 612 de 22 de Outubro de 2019.

Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Flórida aprovou e eu, Márcia Cristina Dall'Ago, Prefeita Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinado ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a seguir:

01		Legislativo Municipal	
01.001		Câmara Municipal	
01.001.01.031.000.1.2.001		Manutenção Do Poder Legislativo Municipal	
3.3.90.46.00.00	**01001**	**Auxílio Alimentação**	**4.000,00**

Art. 2° - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial descrito no Art. 1° desta Lei, serão provenientes de Anulação de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

01		Legislativo Municipal	
01.001		Câmara Municipal	
01.001.01.031.000.1.2.001		Manutenção Do Poder Legislativo Municipal	
3.3.90.30.00.00	**01001**	**Material de Consumo**	**4.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Município de UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado:

Objeto – O registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para eventuais locações de pirâmides (tendas), fechamentos e pisos, para serem utilizados quando necessário, em diversos eventos do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos especificados no Anexo I, Termo de referencia do edital completo.

Valor Total Máximo: R$ 53.300,00 (Cinquenta e Três Mil, e Trezentos Reais).

Abertura: 05/11/2019 ás **09h00min**.

Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 05 de novembro de 2019, até às **08h50min**, no setor de protocolo geral, sito à Avenida das Flores, nº 118 – Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município: www.uniflor.pr.gov.br–na aba portal da transparência.

Uniflor(Pr), 22 de Outubro de 2019.

Gabriela M. Grandizoli
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº 63/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Alan Rogério Petenazzi,no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica anulado o Pregão Presencial nº 47/2019, Processo Administrativo nº 101/2019, com data marcada para abertura em 21/10/2019, ás 14h30min., que tem como objeto Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de atendimento médico pediátrico de consultas e pacientes internados, em local a ser definido pelo Departamento de Saúde do município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de referencia do edital completo haja vista que não houve apresentação de propostas de interessados, caracterizando licitação deserta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Outubro de 2019.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 64/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Alan Rogério Petenazzi,no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais;

Considerando, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando, que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado o Pregão Presencial nº 51/2019, Processo Administrativo nº 105/2019, com data marcada para abertura em 31/10/2019, ás 09h00min., que tem como objeto aquisições de materiais elétricos para realização de manutenção da rede de iluminação pública do município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme descrições e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital completo, haja vista que houve erros de digitação na descrição dos itens no termo de referencia do edital completo.

Art. 2º Proceda-se as correções e lancem-se novos procedimentos licitatórios com o mesmo objeto do procedimento anulado.

Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Outubro de 2019.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Alan Rogério Petenazzi, ratifica a **DISPENSA** de licitação n° 32/2019, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2019	
Contratada: CASTRO MAQUINAS E INSUMOS AGRICOLAS LTDA	**CNPJ**: 76.937.085/0001-09
Objeto do Contrato: Aquisição de um equipamento motosserra para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente do município de Uniflor, Estado do Paraná.	
Valor Total Homologado: R$ 2.890,00 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa Reais). Data da Assinatura: 15/10/2019	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Outubro de 2019.

ALAN ROGERIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR CNPJ: 76.279.975/0001-62 Av. das Flores, 118 C.E.P.: 87640-000 - Uniflor - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 44/2019 - PR Processo Administrativo: 101/2019 Processo de Licitação: 95/2019 Data do Processo: 01/10/2019 Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ALAN ROGÉRIO PETENAZZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 95/2019
b) Licitação Nr.: 44/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/10/2019
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIA MEDICA COM OBJETIVOS DE REALIZAR PERICIAS MEDICAS, AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, QUANDO NECESSARIA, CONCESSÃO DE AUXILIO-DOENÇA, READAPTAÇÃO FUNCIONAL OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BELMED CLINICA MEDICA LTDA (2997)				
1 .CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇ - Marca: BELMED	50,00	0,0000	340,00	17.000,00
Total do Fornecedor:				**17.000,00**
Total Geral:				**17.000,00**

Uniflor(Pr), 22 de Outubro de 2019.

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSAO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 6/2018

Processo Nº. 97/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares e execução da obra de ampliação da creche Santa Terezinha na Vila Guadiana

REGIME: MENOR PREÇO GLOBAL

Abertura da sessão: 12/11/2019 **às 09:00 horas;**

As informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas- Mandaguaçu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguaçu, 22 de outubro de 2019

MAURICIO [illegible] DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PROERD forma nova turma em Paranapoema

Em clima de festa e com platéia cheia, mais de 50 alunos do ensino fundamental de Paranapoema, nesta quarta-feira (16.10) comemoraram a Formatura do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência) no município.

O evento aconteceu às 19,30 horas na quadra esportiva da Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse, cujos os formandos são alunos da mesma escola.

O Proerd é um programa desenvolvido pela Polícia Militar em parceria com a escola e a família, com o objetivo de prevenir o uso de coisas ilícitas e a violência entre as crianças e adolescentes. O Proerd foi criado em 1983 nos Estados Unidos e chegou ao Brasil em 1992, visando levar aos alunos/escolas boas estratégias de tomada de decisão para ajudá-los a desenvolver habilidades que os permitam conduzir suas vidas de maneira segura e saudável, dizendo não às coisas ilícitas, livre de violência e outros comportamentos perigosos. O Programa trabalha ainda questões de civismo, cidadania e valores humanos.

A cerimônia foi conduzida pela Professora Elisandra com a presença da Prefeita Municipal Professora Leurides Sampaio Ferreira Navarro, do Vice-Prefeito Sidinei Frazatto, da Secretária Municipal de Educação e Cultura Franciany Donato Frazatto, da Diretora da Escola, Claudia Oliveira Queiroz, do instrutor do PROERD soldado Cabo Sérgio Dias do Comando da 3ª Cia da PM de Nova Esperança, pelos vereadores Bruno Carlos, Gilberto José, Davi Costa, e Carlos Leal e pela diretora do Centro Municipal de Educalçao Inês Ito, escola participante, além de professores e familiares dos alunos.

O Soldado Sérgio manifestou sua mensagem: "O esforço de toda comunidade deve ser para que a sala de aula seja um ambiente de construção de uma sociedade cada vez melhor, por meio da agregação de valores éticos, morais, sociais e espirituais ao indivíduo em crescimento, que o conduzam para o caminho da honestidade e do bem. Se conseguirmos ensinar aos jovens a tomarem decisões seguras e responsáveis, eles serão capazes de fazer escolhas saudáveis em todos os aspectos de suas vidas. Nosso agradecimento aos parceiros que entenderam a magnitude do PROERD e somaram conosco nesta empreitada, principalmente as diretoras, professoras, prefeitura municipal, através da Prefeita Professora Leu, vereadores e a todos que contribuem para o sucesso do programa".

A Secretária de Educação Franciany falou que esta formatura se trata especialmente a respeito de valores. Todos levarão estes valores daquilo que é bom, daquilo que faz bem para vocês e para a sociedade. Agradeceu a equipe, que este ano de 2019 teve um trabalho grandioso, com muitos projetos, e exigiu muito esforço de cada um e o que vale é cada um levar para a vida tudo que aprenderam no Proerd.

A Prefeita Professora Leurides manifestou-se com muita propriedade, o que lhe é peculiar:

"Gostaria de cumprimentar a mesa e a todos os presentes. Para nós é um orgulho imensurável estar novamente participando de mais uma formatura do Proerd. Os alunos tiveram um mês voltado para palestras e motivação, com ensinamentos que servirão para a vida inteira, para que possam fazer suas escolhas e fazer um bom uso de tudo de bom que a vida nos oferece, levando em conta e valorizando o que vocês aprenderam no dia a dia na escola. Agradeço a disponibilidade do Soldado Sérgio em estar à frente dos ensinamentos do Proerd, para nós é um orgulho muito grande observar que nossa cidade se destaca pela qualidade de ensino e eventos promovidos. E isto só conseguimos porque a população entende que o Governo Municipal para ter sucesso precisa do apoio da Câmara, da escola, do funcionário, do cidadão, enfim, de todos. Em nosso governo, buscamos priorizar a educação e a saúde. Somente através da educação conseguimos transformar o mundo. Só através da educação teremos discernimento e sabedoria para termos um cidadão de bem. Quanto mais tempo o jovem puder ficar na escola, ser bem acolhido e bem recebido, ali teremos pessoas que irão formar opiniões e irão sair daqui com um futuro brilhante e com conhecimento para um mundo cada vez melhor. Não podemos deixar de acreditar na educação e nos professores, essa profissão louvável que é como um sacerdócio, a qual é a minha profissão." A Prefeita Professora Leu também aproveitou para parabenizar todos os professores pelo Dia do Professor comemorado no dia anterior ao evento e para finalizar seu discurso fez seus agradecimentos. "O meu agradecimento aos professores, vereadores, pais, professores, diretores, pois tenho certeza que todos dão o melhor de si para que os alunos saiam da nossa escola melhores do que quando chegaram. Obrigada a todos, pois cada um à sua maneira tem contribuído para o Progresso de Paranapoema."

Momento do Juramento

SINCERIDADE INFANTIL

1° LUGAR ALUNA: Vitória de Paula Soares

"Tudo que aprendi com o PROERD"

Através do curso PROERD, aprendi sobre a necessidade de ao longo da minha vida, saber dizer a todo tipo de droga, pois sei que sempre terão pessoas, seja amigo ou colega, que me irão tentar convencer que as drogas irão trazer algo de bom para minha vida. Porém, quando isso acontecer, com certeza vou me lembrar das palavras do instrutor policial Sérgio, que me ensinou a analisar, atuar e avaliar as situações, para uma tomada de decisão. e assim poder ver se estou fazendo a escolha certa ou não. Com ele aprendi também sobre as consequências do Bullying e do preconceito, pois não importa nossa cor ou raça, diferenças físicas se somos ricos ou pobres, o que importa é fazermos a escola certa para termos uma vida melhor. Aprendi ainda que quando alguém for me oferecer drogas, o melhor é recusar, mudar de assunto e sair de perto. E também não ficar perto de lugares suspeitos de venda e uso de droga.

Agradeço toda a equipe da escola por ter oferecido esse curso, e sobretudo ao professor policial Sérgio por ter nos ensinados conhecimentos que irá nos ajudar a ser tornar um cidadão de bem.

2° LUGAR ALUNO : Miguel Ciqueira Jorge

"O PROERD para mim"

Este ano eu tive o privilégio de fazer o PROERD. No PROERD eu aprendi que nós devemos ficar longe do vício e para nós ficarmos longe do vício, nós temos que fazer uma escolha e para fazer a escolha certa é preciso saber que é bom ou ruim. O vicio nos traz doenças como coração, pulmão e no cérebro. As drogas prejudicam a saúde, câncer no pulmão e traz brigas, acidentes de carro e etc. Eu também aprendi que nós devemos sempre ficarmos longe das drogas que nos faz muito mal e também sempre dizer não para às drogas e a violência. No PROERD aprendi a sempre dizer não ao bullying. Aprendi sobre o risco das bebidas alcoólicas e cigarros que eles não fazem bem a nós, e quando alguém oferecer drogas para você o melhor e recusar, mudar de assunto ou sair de perto. E eu gostei muito de fazer o PROERD tudo que aprendi e também tenho certeza que o PROERD me ajudará lá no futuro a eu não consumir essas drogas. O PROERD foi uma passagem na minha vida ensinando muitas coisas boas. Eu queria agradecer ao meu instrutor do PROERD, o policial Sérgio que tentou nos ensinar o melhor possível para nos sabermos que nós e ninguém pode consumir as drogas. E eu queria agradecer ao Sérgio e meus amigos.

3° LUGAR ALUNO: Cayo Gabriel Soares dos -Santos

"As lições do PROERD"

O PROERD é um programa educacional de resistência as drogas e a violência. Mas aulas do PROERD aprendi á definir, analisar, atuar e avaliar as situações. Também aprendi que bebida alcoólicas e drogas fazem mal e causam doenças. O cigarro causa câncer de boca, de pulmão e estragam os dentes. O álcool causa problema no fígado, no cérebro e ainda destrói e causa sofrimento familiar. O policial Sérgio ensinou que devemos respeitar os colegas, não praticar o bullying, porque magoa e deixa as pessoas tristes. O que eu aprendi no PROERD levarei para o resto da vida e tenho certeza que vai ter um futuro longe das drogas e muito feliz com minha família. Agradeço a escola e ao policial Sérgio Dias pelos ensinamentos. Obrigado gostei muito do PROERD. Sempre vou dizer não as drogas e a violência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 147/2019 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **SERGIO CONFECÇÕES – EIRELLI EPP**

OBJETO: Aquisição de camisetas poliviscose anti pilling, gola V, estampa/cor/tamanho a escolher, para o Departamento de Saúde desta Municipalidade.

VALOR: R$2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/10/2019 à 22/10/2020

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 22/10/2019.

Fausto Eduardo Herradon

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 47/2019 - PR
CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	Processo Administrativo: 107/2019 Processo de Licitação: 107/2019 Data do Processo: 04/10/2019 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 107/2019
b) Licitação Nr.: 47/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/10/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de camisetas poliviscose anti pilling, gola V, estampa/cor/tamanho a escolher, para o Departamento de Saúde desta Municipalidade

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	Total dos Itens
- 001091 - SERGIO CONFECÇÕES - EIRELLI EPP	1	0,0000	2.625,00
	1		2.625,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 (517), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (518), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (519), 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (520)

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 56/2019 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 119/2019 Processo de Licitação: 114/2019 Data do Processo: 02/10/2019 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGACÃO E ADJUDICACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 114/2019
b) Licitação Nr.: 56/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/10/2019
e) Data da Adjudicação: 22/10/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	Total dos Itens
- 004158 - MARCIO ANDRE FADUL VILAS BOAS-SERVIÇOS-ME	9	0,0000	30.501,00
	9		30.501,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 22 de Outubro de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 57/2019 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 120/2019 Processo de Licitação: 115/2019 Data do Processo: 02/10/2019 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 115/2019
b) Licitação Nr.: 57/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/10/2019
e) Data da Adjudicação: 22/10/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	Total dos Itens
- 003658 - A M MENDES ACESSORIOS	16	0,0000	87.230,00
- 004161 - A AYALA RAMALHO COMERCIO DE AUTOPEÇAS	3	0,0000	2.160,00
- 004159 - AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP	15	0,0000	46.649,00
- 004160 - Bolanho & Bolanho Ltda	3	0,0000	42.400,00
- 000278 - V A S CAMILLO - PNEUS	4	0,0000	50.484,00
	41		228.923,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 22 de Outubro de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 06/2019

Súmula: Convoca Comissão Eleitoral e candidatos à eleição do Conselho Tutelar 2019, para solenidade de recontagem dos votos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORAÍ – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.362 de 17 de julho de 2014, e;

Considerando Recurso Administrativo face ao resultado da apuração dos votos apresentado pela candidata Emília Josefa Altrão Bento;

Considerando deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião da Comissão Eleitoral para as Eleições do Conselho Tutelar 2019, realizada no dia 22 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art.1º Deferira solicitação de Recurso Administrativo face ao resultado da apuração dos votos apresentado pela candidata Emília Josefa Altrão Bento;

Art.2º Decidir pela recontagem dos sufrágios recebidos pelos candidatos na Eleição para o Conselho Tutelar 2019, no dia 06 de outubro de 2019, considerando para tanto os votos nulos desde que não haja indicação de mais de um candidato na cédula;

Parágrafo único: A solenidade de recontagem dos votos será realizada no dia 29 de outubro de 2019 às 13:00 hrs, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Floraí, sito à Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, centro,-Floraí-Paraná;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 22 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Janaina Tavares
Coord. Comissão Especial Eleitoral

Andressa Cristina Matera
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

RESOLUÇÃO nº 002/2019

Súmula: Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias.

MANOEL PAULINO DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, amparado pela Lei Municipal nº 583/2018 de 18/12/2018 e Artigo 27 Inciso III da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.100 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.40.00.00 ficha 012 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....**R$ 5.000,00**
Fonte 0.1.001 Recursos do Tesouro (descentralizados) exercício corrente

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º da presente Resolução, fica cancelada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.100 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.35.00.00 ficha 009 Serviços de Consultoria.....**R$ 5.000,00**
Fonte 0.1.001 Recursos do Tesouro (descentralizados) exercício corrente

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Paranapoema, em 16 de outubro de 2019.

Manoel Paulino da Silva Neto
Presidente

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33521398 Itaguajé - Pr.

RESOLUÇÃO Nº 11/2019

Súmula: Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Censo SUAS 2019 – Questionário: CRAS, Gestão Municipal, Conselho Municipal e Fundo Municipal de Itaguajé – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 901/2014 alterada para Lei 984/2017 de 25 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Censo SUAS 2019 – Questionário: CRAS, Gestão Municipal, Conselho Municipal e Fundo Municipal de Itaguajé – PR.

Art.2º Aprovar a unidade de atendimento, a estrutura, o perfil dos trabalhadores do setor, bem como as atividades programadas e executadas pelo Município.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé15 de Outubro de 2019.

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMAS

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO 7078/2019

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento do inciso I do artigo 30, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **RECESSO**, na Administração Pública de Mandaguaçu/PR, no dia 28 de outubro de 2019, em tempo integral, exceto os servidores vinculados ao Departamento de Educação e Cultura, bem como os que prestam os serviços essenciais para o Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu 22 de outubro de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EDITAL Nº 018/2019

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do concurso Público Municipal nº 001/2019 de 18/03/2019.

CONVOCA

O candidato aprovado a seguir relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-Pr, num prazo de 5 (cinco) dias, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido dos seguintes documentos:

a) Uma foto 3x4 recente
b) fotocópia da cédula de identidade
c) fotocópia da reservista
d) fotocópia do cartão CPF
e) fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
f) fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
g) fotocópia da inscrição no Pis/Pasep e Carteira de Trabalho(frente e verso)
h) fotocópia do cartão de vacinação e declaração do posto de saúde constando a vacinação em dia
i) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
j) fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
k) certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Fórum)
l) fotocópia do comprovante de residência
m) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso) e Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)
n) Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado na Alfa Saúde Ocupacional
o) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
p) Nº. da conta corrente: Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi

Inscr.	Cargo	Candidato	Clas.
378021	Assistente Administrativo	Gessyca Ricardo Balão	5°

Paço Municipal de Ourizona, 22 de Outubro de 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 101/2019,
DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a manutenção da Gestão Administrativa 2017/2020,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Nomear a partir desta data o **SR. PEDRO GERALDO REGUINE**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.636.323-1/SSP-PR e C.P.F. n.º 576.761.789-91, para o exercício do Cargo em Comissão denominado **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, símbolo CC1.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATALAIA
ESCOLA SENTIDO DA VIDA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Fundada em 20/05/1987 CNPJ 80.289.333/0001-11 Federação Nacional – Reg. 634
Utilidade Pública Municipal Lei 0339/87 – Utilidade Pública Estadual Lei 8966/89
C.N.A.S – 23002.003262/88-16
RESOLUÇÃO SEED Nº 5281/2011 E PARECER Nº 1251/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE ATALAIA – PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Atalaia, com sede em Atalaia, na Avenida Dr. Antonio Moraes de Barros, n° 90, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Luiz Rodolfo Cicotti, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19:30 horas, do dia 26 de NOVEMBRO DE 2019, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019
2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Atalaia, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Atalaia.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da APAE.).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Atalaia, 21 de Outubro de 2019.

Luiz Rodolfo Cicotti
Presidente
R.G. 8.727.500-0 SESP/PR

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33521398 Itaguajé - Pr.

RESOLUÇÃO Nº 12/2019

Súmula: Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Demonstrativo sintético Anual da Execução Físico-Financeira do IGD-SUAS do ano de 2018 do Município de Itaguajé –PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 901/2014 alterada para Lei 984/2017 de 25 de maio de 2018.

Considerando a Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo;
Considerando o manual de preenchimento do Demonstrativo Sintético da execução físico – financeira Serviços e IGD-SUAS exercícios de 2018;
RESOLVE:
Art.1º Aprovar a aplicações dos recursos dos Serviços/Programas do Sistema único da Assistência Social – SUAS do ano de 2018.

Art.2º - Aprovar a aplicação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) do ano de 2018.

Art.3º Aprovar a destinação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS do ano de 2018.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé 15 de Outubro de 2019.

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.321, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente ao servidor Benedito Mendes Barbosa, matrícula 2-01130, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 40, § 1º, I, da CF, considerando a Lei Municipal nº 132/2005, e considerando o contido no processo de aposentadoria do servidor Benedito Mendes Barbosa, matrícula nº 2-01130

DECRETA

Art. 1º Fica concedida, de acordo com o laudo médico pericial, Aposentadoria por Invalidez permanente/doença grave, a partir de 2 de outubro de 2019, ao servidor Benedito Mendes Barbosa, RG 164.970/MS, matrícula nº 2-01130, ocupante do cargo efetivo de Magarefe/40h, nível 20, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 1.294,55 (mil e duzentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo com fundamento no art. 40 da CF, § 1º, inciso I, e §§ 2º e 3º, sendo a forma de reajuste sem paridade.

Art. 2º A aposentadoria concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2019.

Flórida-PR, 22 de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2019

Processo nº 147/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, **considerando** a oportunidade e conveniência de promover **Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção de Mapas e Memoriais, conferencia junto aos arquivos e anuência da CMNP para posterior escrituras e abertura de matriculas no CRI da Comarca Local, considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa no valor total de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, em proveito da empresa **DEUSDETE PEREIRA DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ: 05.588.424/0001-32.** Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos. Até 31 de dezembro de 2019.

Publique-se o presente ato de dispensa.
Florida/PR, 22 de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

AVISO DE LOTE FRACASSADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2018

O MUNICÍPIO DE FLORIDA, Estado Paraná, torna público que a licitação realizada no dia 19/12/2018, às 09:00h, na modalidade Pregão Presencial nº 80/2018, através de Convenio nº 1458/2019, projeto 25, do Paraná Cidades, que tinha como objetivo a Aquisição de um Caminhão Pipa e uma Minicarregadeira com acessórios, foi considerada para o Lote 1 **FRACASSADO**, em razão da primeira colocada no Lote desistir do mesmo, motivada pelo aumento de preços e posteriormente após a convocação da segunda colocada a empresa não manifestou interesse no Lote, sendo assim o Departamento de Licitações considerou o Lote 1 **FRACASSADO.**

Florida, 22 de outubro 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2019

Processo nº 148/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, **considerando** a oportunidade e conveniência de promover **Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia, sendo eles levantamento topográfico a serem realizados no Município de Florida, considerando** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa no valor total de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, em proveito da empresa **VM SERVIÇOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 09.664.458/0001-10.** Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos. Até 31 de dezembro de 2019.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida/PR, 22 de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Festa organizada pela Prefeitura reúne centenas de crianças em Inajá

A segunda edição da Festa das Crianças organizada pela Prefeitura de Inajá sob a administração do Prefeito Cleber Geraldo superou mais uma vez as expectativas de público e organização, sob os cuidados da primeira Dama Priscila Dutra. A estimativa foi da participação de quase mil pessoas, entre crianças e seus familiares na tarde do domingo, 13 de outubro, na Praça Padre Tadeu centro da cidade.

"É com muita alegria que festejamos este momento e, agradeço a todos que estiveram envolvidos", disse o "prefeito Clebinho" como é carinhosamente tratado na comunidade. .

A festa das crianças em Inajá teve a coordenação da Secretaria de Assistência Social que mobilizou um verdadeiro batalhão de funcionários do setor para que a criançada tivesse sua festa com muita alegria, segurança e organização.

O prefeito Cleber da Silva e sua esposa Priscila Dutra trouxeram palhaços e super heróis (Fantasma, Homem Aranha, Batman e a companheira Marvel e o Palhaço Pernas de Pau) da Cia de Maringá.

Além das guloseimas servidas como pipoca, algodão doce, sorvete, refrigerante, muitos brinquedos surpresas para atender meninas e meninos, agradando a todos desde bebês até os mais velhos. No recinto, foi instalado uma variedade de brinquedos infláveis para todas as idades.

'Durante na semana do dia das crianças, uma Panificadora da cidade, mais uma vez desenvolveu um trabalho incrível com os deliciosos bolos feitos pela boleira Ivanilda, fornecendo nas escolas para a criançada deliciarem à vontade.

"As crianças de Inajá merecem esse momento, a realização dessa festa traz mais uma vez um sentimento de muita emoção, ver o sorriso no rosto de cada criança é saber que a missão foi cumprida", declarou Priscila, em favor da Secretaria de Assistência Social cujos funcionários se doaram para a realização do evento. A primeira dama do município Priscila Dutra que ao lado do seu esposo o "Prefeito Clebinho" também participaram das brincadeiras e não esconderam a felicidade em estarem presentes nessa linda comemoração.

Para garantir o sucesso do evento à prefeitura montou uma grande estrutura, caprichou na organização, resultado disso é que não houve nenhum registro de incidentes, apesar do calor forte. A Praça ficou pequena para caber a garotada, que se divertia com os shows, apresentações, pula pula e muitas brincadeiras com que foi comandada pela Caravana da Alegria, da Cia de Maringá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3276-1392 - Fax: (44)3276-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº 992/2019

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes do Município de Ourizona para a elaboração da lei orçamentária de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE L E I :

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observando o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Orgânica do Município de Ourizona, as diretrizes gerais para a elaboração e a execução orçamentárias referentes ao exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I) as prioridades da Administração Pública Municipal;

II) a organização e a estrutura dos orçamentos de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e normas reguladoras posteriores.

III) as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV) as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V) as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;

VI) as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e

VII) as demais disposições gerais não contempladas nos incisos anteriores.

Parágrafo único – Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - de Prioridades da administração municipal;

II – especificações e conceitos da nova classificação da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1.964.

III - de Metas Fiscais, elaborado em conformidade com os §§ 1º e 2º , do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, inclusive os anexos da Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos três exercícios;

IV - de Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o § 3º , do Artigo 4º , da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

V - Demonstrativo da evolução do Patrimônio Líquido do Município.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - Na elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, buscar-se-á as prioridades demandadas pela sociedade, de forma transparente, contínua e universal, tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, para o qual o Município de Ourizona estabelece as seguintes prioridades, que constarão do Orçamento Anual:

I) dinamizar a economia do Município;

II) implementar a execução e o controle orçamentário, objetivando a melhoria da capacidade de investimentos do Município;

III) assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano, preservando o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;

IV) ampliar a oferta de serviços públicos, garantindo a permanente melhoria de sua qualidade;

V) modernizar a Administração Pública através da informatização, da melhoria das estruturas, da implementação do sistema de gestão, auditoria interna e da qualificação permanente dos servidores.

VI) Realizar concurso publico visando atender necessidades de servidores para as diversas areas da administração municiipal.

§ 1º - O Demonstrativo das Metas Fisicas e Fiscais por ações – Anexo IV desta Lei estabelece os objetivos, as prioridades e as metas delineadas por Orgão, Unidade e programas de governo, os quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - O anexo II desta Lei demonstra as especificações e conceitos da classificação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas mediante o esforço persistente na redução das despesas de custeio, racionalização dos gastos e eliminação de superposições e desperdícios.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composta de:

I - Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:

a) anexo do orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida por esta Lei;

b) anexo do Orçamento de Investimentos a que se refere o artigo 165, parágrafo 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma estabelecida por esta Lei;

c) discriminação da Legislação da Receita e da Despesa referente ao orçamento Fiscal.

§ 1º - Integrará o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

§ 2º - Integrará o Orçamento de Investimentos, no que couberem, os quadros previstos na mesma Lei, citada no parágrafo anterior.

§ 3º - O orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, de seus Órgãos, e Fundo Municipal instituído e mantido pelo Poder Público.

Art. 5º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Fundo Municipal, encaminharão, ao Departamento Contábil da Prefeitura Municipal, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação.

Art. 6º - A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária conterá:

I) os fundamentos da estimativa da receita do Orçamento Fiscal e uma análise retrospectiva do comportamento da arrecadação nos dois últimos anos;

II) as considerações sobre os gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior, em contraste com a despesa autorizada;

III) a discriminação da dívida pública total acumulada.

Art. 7º - Integrarão a proposta orçamentária, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I) da receita do orçamento fiscal;

II) das despesas, por grupo de despesa e órgão;

III) dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, conforme determinação constitucional.

IV) dos recursos destinados a Saúde, observado a Emenda Constitucional nº 29/2000.

§ 1º: Na execução do orçamento da administração pública municipal, as despesas de cada unidade orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I) Função, Subfunção e Programa, nos termos da legislação federal e estadual;

II) Fontes de Recursos: conforme tabela padrão

§ 2º. Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II deste artigo são os seguintes:

I) Pessoal e Encargos Sociais;

II) Juros e Encargos da Dívida;

III) Outras Despesas Correntes;

IV) Investimentos;

V) Inversões Financeiras;

VI) Amortização da Dívida;

VII) Transferências a Estados e ao Distrito Federal;

VIII) Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

IX) Transferências à Instituições Multigovernamentais Nacionais.

§ 3º Para atendimento ao disposto no paragrafo 5º do artigo 100 da Constituição Federal, o Poder Executivo incluirá no orçamento a previsão de dotação orçapentária para o pagamento dos débitos oriundos de precatórios judiciários apresentados na entidade devedora até 1º de julho de 2019.

§ 4º. As categorias econômicas de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, com indicação sucinta dos respectivos objetivos.

§ 5º. Classifica-se como projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do Governo.

§ 6º. Classifica-se como atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo.

Art. 8º -As informações complementares de que trata o artigo 4º, serão compostas na forma de inciso II, sendo:

II - Demonstrativos que contenham:

a) a evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas;

b) a evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

c) o resumo da receita do orçamento Fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;

d) o resumo da despesa do orçamento Fiscal por categoria econômica e origem dos recursos;

e) o resultado corrente do orçamento Fiscal;

f) a receita do orçamento Fiscal de acordo com a classificação constante do anexo III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

g) a despesa do orçamento Fiscal segundo órgão e origem dos recursos;

h) a despesa do orçamento Fiscal, segundo:

Órgão;
Unidade;
Função;
Subfunção;
Programa;
Projeto/Atividade;

i) a programação, no Orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino observará os termos do artigo 212 da Constituição Federal e demais normas específicas.

j) a programação, no Orçamento Fiscal, destinado a atender as ações que visem o atendimento pleno da saúde da comunidade, nos limites estabelecidos pela legislação específica.

k) a resumo das despesas do Orçamento de Investimentos, segundo:

Órgão;
Unidade;
Função;
Subfunção;
Programa;
Projeto/Atividade;

Parágrafo único - Tais demonstrativos serão integrados aos anexos a que se refere o artigo 4º, inciso I, desta Lei, ressalvadas as consolidações, os resumos e as tabelas evidenciadoras do acatamento às normas constitucionais, que virão imediatamente após o texto desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º - A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 11 - As propostas parciais do Poder Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundo Municipal, serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2019.

Art. 12 – Na programação dos investimentos pela administração pública serão observados os projetos em fase de execução que terão prioridade sobre os novos projetos.

Parágrafo único - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 13 - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante da disponibilidade de caixa.

Art. 14 - Na programação da despesa não poderão ser:

I) fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II) incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de um órgão;

Art. 15 - Na lei orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I) ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União, ao Estado, ou com ações em que a Constituição não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

II) clubes ou quaisquer outras atividades congêneres;

III) transferências de recursos a título de "contribuições e auxílios" para entidades privadas.

Art. 16 - As receitas diretamente arrecadadas pelo Executivo e Fundo Municipal instituído e mantidos pelo Poder Público Municipal, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I) custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II) pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

III) contrapartida das operações de crédito.

Parágrafo único - Somente depois de atendidas as prioridades acima elencadas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 17 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único - Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e pelo Senado Federal até 01 de julho de 2019.

Art. 18 - Somente serão destinados recursos mediante lei orçamentária, a título de subvenção ou contribuição social, às entidades nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, para atendimento das despesas de custeio, conforme § 3º, do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que preencham as seguintes condições e recebam parecer favorável dos respectivos conselhos sociais:

I) sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II) estejam reconhecidas por lei específica.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções ou contribuições sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular emitida por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades que não estiverem legalmente constituídas terão um ano a partir da vigência desta lei para se legalizarem.

§ 3º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º - Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determina a legislação aplicavel.

§ 5º - Excetuam-se do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, as Associações de Pais e Mestres – APMFs das Escolas Municipais.

Art. 19 - O Município firmará Termo de Parceria com as Entidades Sociais que prestem serviços ao mesmo com cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

Art. 20 - Os projetos de lei, relativos a créditos adicionais, serão apresentados com detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 21 - O Orçamento Fiscal fixará as despesas do Poder Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, e Fundo Municipal e estimará as receitas de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal, efetivas e potenciais.

Art. 22 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas, mediante Créditos Suplementares ou Especiais com finalidade precisa.

Art. 23 - O Orçamento Fiscal compreenderá as receitas e despesas do Poder Legislativo e Executivo, bem como de seus Órgãos, e Fundo Municipal, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 24 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:

I) os fatores conjunturais que possam vir influenciar a produtividade;

II) o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; as alterações tributárias.

Art. 25 - O Município aplicará no mínimo:

25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõem o artigo 212 da Constituição Federal e demais normas especificas.

15% (quinze por cento) das receitas definidas pela Emenda Constitucional nº 29/2000, no atendimento a saúde da população.

Art. 26 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção dos programas prioritários estabelecidos no Plano Plurianual, a serem incluídos na proposta orçamentária, podendo, se necessário, introduzir programas não arrolados, desde que tenham início e término no exercício financeiro de 2020.

Art. 27 - As metas remanescentes do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2019 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2020.

Art. 28 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente liquida.

Art. 29 – Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2020, a abrir créditos suplementares, observado os seguintes limites:

I – Ate r$-3.250.000,00 (Tres milhões duzentos e cinquenta mil reais) destinados a reforçar dotações constantes do orçamento, observado a vinculação original, utilizando como recursos os estabelecidos no inciso III do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Até o montante total do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III - Até o montante total do excesso de arrecadação, assim entendido conforme definido pelo § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, cujo valor servirá como recursos para cobertura dos respectivos créditos, observando-se a correspondente vinculação por fonte.

Paragrafo único – O orçamento do Fundo de Previdencia Municipal podera ser suplementado por Decreto do Chefe do Poder Executivo ate o montante de R$-630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais) utilizando como recursos os previstos no art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 30 – Fica o Poder Legislativo autorizado, durante o exercício de 2020, a abrir créditos suplementares, observado o seguinte limite:

I – Ate r$-365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) destinados a reforçar dotações constantes do orçamento, observado a vinculação original, utilizando como recursos os estabelecidos no inciso III do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 - As despesas com pessoal e encargos sociais, serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Art. 32 - As despesas com pessoal e encargos sociais, na concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como admissão de pessoal, a qualquer título, pelo Poder Legislativo e Executivo, por seus Órgãos, e Fundo Municipal, observado o contido no inciso II artigo 37 e incisos I e II, do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal poderão ser levados a efeito para o exercício financeiro de 2020, de acordo com o limite previsto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 - O Poder Executivo enviará ao Legislativo projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:

I) Implementação de novo Código Tributário Municipal de forma a corrigir distorções;

II) revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III) compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV) atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.

V) instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio;

VI) os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela IGPM ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 34 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda, em função de interesse público relevante.

Art. 35 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei.

Art. 36 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem em aumento de arrecadação, em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de crédito adicional, no decorrer do exercício de 2020.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37 - Os Orçamentos da Administração Direta, e do Fundo Municipal deverão, obrigatoriamente, destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

§ 1º - Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida, somente às operações contratadas até 31 de julho de 2019.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas de custeio, exceto pessoal e encargos sociais e investimentos de cada Poder.

Parágrafo único - Na hipótese da ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 39 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução das mesmas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal da Fazenda registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 40 - Os recursos provenientes de contratos e/ ou convênios, repassados pelo Município a quem de direito, deverão ter sua aplicação comprovada através de prestação de contas junto ao Setor de contabilidade do executivo, que analisará referidas prestações de contas, emitindo parecer e submetendo-o ao Chefe do Executivo que a aprovará ou não.

Art. 41 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2020, a programação constante deste projeto encaminhada pelo Executivo, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não completar-se o ato sancionatório.

Art. 42 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único - Na reabertura a que se refere o "caput" deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da quais os créditos foram abertos.

Art. 43 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, em 06 de Setenbri de 2019.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

ANEXO I I

Projeto de Lei - Diretrizes Orçamentárias para 2020

ESPECIFICAÇÕES E CONCEITOS

RECEITA

1 DESTINAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

1.1 CONCEITO

"Destinar é reservar para determinado fim ou emprego."

Destinação da Receita Pública é o processo pelo qual os recursos públicos são vinculados a uma despesa específica ou a qualquer que seja a aplicação de recursos desde a previsão até o efetivo pagamento das despesas constantes dos programas e ações governamentais. A destinação de Receita Pública, para fins de aplicação, é dividida em ordinária e vinculada.

a) Destinação Vinculada– é o processo de vinculação de fonte na aplicação de recursos em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela legislação vigente;

b) Destinação Ordinária – é o processo de alocação livre de fonte parcial ou totalmente não vinculada, à aplicação de recursos para atender às finalidades gerais do ente.
O argumento utilizado na criação de vinculações para as receitas é o de garantir a despesa correspondente, seja para funções essenciais, seja para entes, órgãos, entidades e fundos. Outro tipo de vinculação é aquela derivada de convênios e contratos de empréstimos e financiamentos, cujos recursos são obtidos com finalidade específica.
O mecanismo utilizado para controle dessas destinações é a codificação denominada:
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (DR). Ela identifica se os recursos são vinculados ou não e no caso daqueles vinculados indica a sua finalidade. Identifica também se o recurso é originário do Tesouro (Nacional, Estadual ou Municipal), se pertence ao exercício corrente ou a exercícios anteriores e ainda,se é correspondente a contrapartidas de empréstimos e financiamentos. As destinações estão divididas ainda em Destinações Primárias ou Não-Primárias, conceito importante na elaboração do Demonstrativo do Resultado Primário, parte integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

c) Destinação Primária – é a fonte primária ou vinculada derivada de natureza de receita que não tenha características de endividamento ou de desmobilização.

d) Destinação Não-Primária – é a fonte vinculada derivada de natureza de receita que tenha características de endividamento ou de desmobilização.
A metodologia de controle por Destinação de Recursos deve ser utilizada por todos os Entes da Federação, haja vista a existência de vinculações para todos eles. Para cada um existem vinculações próprias devendo existir especificações de fontes para essas destinações.

1.2 MECANISMO DE UTILIZAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

A codificação da destinação da receita dá a indicação da vinculação.
Dada a necessidade de controle das fontes de financiamento das despesas, não só por motivos estratégicos como também pela existência de dispositivos legais que estabelecem vinculações para as receitas, foi criada a figura da Destinação de Recursos para dar conhecimento às destinações dos valores a partir do ingresso.
Dessa forma, ao se fixar a despesa, é incluída na sua classificação, juntamente com a Natureza da Despesa, Programa de Trabalho e outras classificações, a destinação de Fonte de Recursos que irá financiá-la. De forma correspondente se faz com as Receitas, cuja destinação é determinada pela combinação entre a classificação por Natureza da Receita e o código indicativo da Destinação de Recursos.
Assim, no momento do recolhimento/recebimento dos valores, é feita classificação por Natureza de Receita e Destinação de Recursos, sendo possível determinar a disponibilidade para alocação discricionária pelo gestor público, e aquela reservada para finalidades específicas, conforme vinculações estabelecidas.

1.3 CODIFICAÇÃO UTILIZADA PARA CONTROLE DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

Fonte Padrao	Cd Origem	Cd Aplicação	Cd Desdobramento	Cd Detalhamento	dsFonte
000	01	07	00	00	Recursos Ordinários (Livres)
001	01	07	00	00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
040	08	03	00	00	Regime Próprio de Previdência Social
068	01	99	00	00	Fundo Especial da Câmara Municipal
069	01	99	00	00	Receitas Intraorçamentárias P869/05STN
075	10	01	00	00	Operações Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária -ARO
075	10	02	00	00	Operações Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária -ARO
075	10	99	00	00	Operações Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária -ARO
094	94	99	00	00	Retenções em caráter consignatório
100	08	03	00	00	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS
101	02	01	00	00	FUNDEB 60%
102	02	01	00	00	FUNDEB 40%
103	01	01	00	00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104	01	01	00	00	Demais impostos vinculados à educação básica
105	04	01	00	00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros
107	99	01	00	00	Salário Educação
303	01	02	00	00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
304	04	02	00	00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros
369	09	02	05	20	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's
369	09	02	06	20	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's
495	09	02	05	20	Atenção Básica
495	09	02	06	20	Atenção Básica
496	09	02	05	20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
496	09	02	06	20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
497	09	02	05	20	Vigilância em Saúde
497	09	02	06	20	Vigilância em Saúde
498	09	02	05	20	Assistência Farmacêutica
498	09	02	06	20	Assistência Farmacêutica
499	09	02	05	20	Gestão do SUS
499	09	02	06	20	Gestão do SUS
500	09	02	05	20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007
500	09	02	06	20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007
501	04	99	00	00	Receitas de Alienações de Ativos
502	04	99	00	00	Receitas de Alienações de Ativos - COSIP
503	04	04	00	00	Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA
504	99	99	00	00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias
505	99	99	00	00	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
506	04	99	00	00	Receitas de Alienações de Ativos - FUNREBOM
507	99	99	00	00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
508	99	99	00	00	Fundo de Reserva Depósitos Judiciais (Lei 10819/03, art. 3º)
509	99	99	00	00	Gerenciamento do Trânsito
510	01	07	00	00	Taxas - Exercício Poder de Polícia
511	01	07	00	00	Taxas - Prestação de Serviços
512	99	99	00	00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
513	99	04	00	00	Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA
514	99	99	00	00	Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas
515	99	99	00	00	FUNREBOM
516	01	07	00	00	Precatórios - E.C. 062/2009
550	08	03	00	00	Receita de Extinção da Entidade Previdenciária
551	08	03	00	00	Compensação entre Regimes Previdenciários
552	04	99	00	00	Alienação de Ativos para amortização dívida/capitalização do RPPS
555	99	99	00	00	SANEPAR - Compensação Fin. ao MEIO AMBIENTE do Município
556	99	99	00	00	Transferências Lei 9615/98
879	09	04	05	04	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA
879	09	04	06	04	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA
880	03	04	02	10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA
900	03	06	02	11	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011
900	09	06	05	05	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011
900	09	06	06	05	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011
933	09	06	06	19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assist. Social)
934	09	06	05	06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
934	09	06	06	06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
935	09	06	05	07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)
935	09	06	06	07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)
936	09	06	05	08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
936	09	06	06	08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)
937	09	06	05	09	Bloco de Investimentos (SUAS)
937	09	06	06	09	Bloco de Investimentos (SUAS)
940	09	06	05	09	Bloco de Financiamento da Gestão do Bolsa Família (IGDBF)
940	09	06	06	09	Bloco de Financiamento da Gestão do Bolsa Família (IGDBF)
999	01	01	00	00	Reservas de Contingências
999	01	02	00	00	Reservas de Contingências
999	01	99	00	00	Reservas de Contingências
1000	06	05	00	00	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais
1001	06	05	00	00	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encargos da Dívida
1002	06	05	00	00	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes
1003	06	05	00	00	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos
1004	06	05	00	00	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Inversões Financeiras
1005	03	01	01	01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
1005	03	02	01	01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
1005	03	04	01	01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
1005	03	05	01	01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
1005	03	99	01	01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
1006	03	01	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais
1006	03	02	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais
1006	03	04	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais
1006	03	05	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais
1006	03	99	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais
1007	03	01	01	03	Outras Transferências Voluntárias Públicas
1007	03	02	01	03	Outras Transferências Voluntárias Públicas
1007	03	04	01	03	Outras Transferências Voluntárias Públicas
1007	03	05	01	03	Outras Transferências Voluntárias Públicas
1007	03	99	01	03	Outras Transferências Voluntárias Públicas
1008	03	01	02	12	Transferências Voluntárias Privadas Internas
1008	03	02	02	12	Transferências Voluntárias Privadas Internas
1008	03	04	02	12	Transferências Voluntárias

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51-2019

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34-2019

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – **L. R. CELICO SERVIÇOS – ME, inscrita no CNPJ nº. 20.665.855/0001-49**, estabelecida na ROD. PR 218, Nº. 1151 QUADRA 25 Lote 1 2 3 R A contorno sul Astorga – PR.

Objeto – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM POLIGUINDASTE BROOKS HIDRÁULICO A SER ADAPTADO NO VEÍCULO/CAMINHÃO FIAT IVECO TECTOR, TOCO, PLACA AWG- 3073 E CAÇAMBAS PARA TRANSPORTE DE ENTULHOS.**.

Valor :

LOTE 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	**EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS TENDO COM DESCRIÇÃO: a) CAPACIDADE: de 5 m3; b) LARGURA: 1,68 na parte superior e 1,50 na parte inferior da caçamba; c) COMPRIMENTO: 2,60 metros; d) MONTAGEM: chapas de aço dobradas estampadas SAE: 1010/1020 com espessura de 3,00 mm; e) No fundo (assoalho da caçamba) chapas de aço dobradas estampadas SAE: 1010/1020 com espessura de 4,75 mm; f) SOLDA: MIG; g) ACOPLAMENTO: Universal; h) Ganchos e eixos confeccionados com barras maciça; i) Pintura com tratamento anti corrosivo, tinta semi sintético. j) Acabamento com fundo Epóxi.**	**Unid**	**30**	**2.950,00**	**88.500,00**

Dotação:
06.001.12.361.0035.2.014.4.4.90.52.00.00 01105 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0012.2.025.4.4.90.52.00.00 01304 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.305.0012.2.047.4.4.90.52.00.00 31497 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0007.2.057.4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0007.2.057.4.4.90.52.00.00 01501 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Vigência:
12 (doze) meses.

Itaguajé, 22 de Outubro de 2019

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52-2019

Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34-2019

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Contratado – **SCORPION INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA - ME CNPJ: 02.980.694/0001-04**

Objeto – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM POLIGUINDASTE BROOKS HIDRÁULICO A SER ADAPTADO NO VEÍCULO/CAMINHÃO FIAT IVECO TECTOR, TOCO, PLACA AWG- 3073 E CAÇAMBAS PARA TRANSPORTE DE ENTULHOS.**.
Valor :

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	**EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE POLIGUINDASTE SIMPLES, NOVO, COM CAPACIDADE DE CARREGAR, DESCARREGAR, BASCULAR E TRANSPORTAR CAÇAMBAS DE 5 M3 , TENDO COMO DESCRIÇÃO: a) COMPRIMENTO: 4 metros; b) LARGURA: 2,56 metros; c) SISTEMA DE SOLDA: MIG; d) CHASSI: Fabricado em aço SAE 1010/1020, sistema monobloco com braços e sapatas hidráulicas; e) MATERIAL: tipo quadrado trefilado, sem costura; f) CILINDRO HIDRAULICO: fabricado com tubo trefilado e brunido, hastes cromadas (cromo duro) com certificado de qualidade; g) BRAÇOS: fabricado em aço SAE 1010 (mínimo) reforçado com eixo e guia tipo travessão em aço 1045; h) SAPATAS: fabricadas em aço SAE 1010 (mínima) com buchas de aço 1010 e eixos trefilados para fixação e articulação; i) COMANDO: sistema hidráulico completo para braços e sapatas. Acionadas por cilindros hidráulicos através de bomba de alta pressão. Acionando por alavancas com acelerador manual, pés, telescópios com ação hidráulica em perfis tubulares, como sapatas articuladas e acionamento independente; ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS: a) 01 Para-choque homologado traseiro; b) 02 Para- choque homologado laterais para ciclistas; c) 01 comando 03 elementos; d) 02 pistões de 4.5 polegadas no estabilizador- acionamento individual; e) 02 pistões de 7.0 polegadas na articulação; f) 02 para-lamas em aço; g) 01 tomada de força acoplada e pneumática; h) 01 bomba hidráulica; i) 01 corote; j) 01 suporte para cone; l) 01 jogo de algemas para içamento de caçamba; m) 01 suporte para bascular caçamba n) Faixas refletivas laterais e para-choque traseiro o) Apresentar CAT- Certificado de Adequação à legislação de Transito. p) Apresentar CCT- Certicado/Capacitação de Capacidade Técnica.**	**Unid**	**1,00**	**43.495,0000**	**43.495,00**

LOTE 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

Dotação:
06.001.12.361.0035.2.014.4.4.90.52.00.00 01105 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0012.2.025.4.4.90.52.00.00 01304 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.305.0012.2.047.4.4.90.52.00.00 31497 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0007.2.057.4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
09.001.15.452.0007.2.057.4.4.90.52.00.00 01501 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Vigência:
12 (doze) meses.

Itaguajé, 22 de Outubro de 2019

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 29/2019
b) Licitação Nrº : 8/2019
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 22/10/2019
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO PICK UP

Fornecedor: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/CPF: 59.104.422/0057-04

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	**1. VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP MARCA/MODELO Indicar 1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano) 2018/2019 (Novo, zero Km) 2. MOTOR 2.1. Marca Indicar 2.2. Mínima potência efetiva líquida (CV) 88 CV E e 85 CV G 2.5. Combustível Gasolina e Etanol (flex) 3. TRANSMISSÃO 3.1. Tipo Mecânica 3.2. Nº de marchas à frente 5 marchas à frente 4. DIREÇÃO 4.1. Tipo Hidráulica ou Elétrica 5. PNEUS 5.1 Tipo e medidas Pneus da linha de montagem especificar medidas 5.2 Estepe Sim, da linha de montagem, especificar medidas 6. FREIOS 6.1 Sistema de Freios ABS 7. SISTEMA ELÉTRICO 7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts) 12 VOLTS 8. CAPACIDADE DE CARGA 8.1. Capacidade de Carga PBT (kg) 600 kg 9.CARROCERIA – TIPO E DIMENSÕES 9.1. Carroceria Tipo Pick Up 9.2. Capacidade de passageiros sentados + motorista 1 (um) passageiro + motorista 10. ACESSÓRIOS 10.1 Cintos de Segurança Sim**	**VOLKSVAGEM SAVEIRO ROBUST 1.6**	**Unid**	**1,00**	**48.400,00**	**48.400,00**
	10.2 Sistema de Ar Condicionado Sim 10.3 Vidros Elétricos Sim 10.4 Trava Elétrica Sim 10.5. Espelhos Retrovisores Sim 10.6. Protetor de Caçamba Sim 10.7. Kit de Ferramentas Exigido por lei e normas do CONTRAN 10.8. Adesivo da Logomarca do Programa Conforme modelo fornecido para confecção e aplicação no veículo 10.9. Itens de Segurança 2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação 11. COR DO VEICULO 11.1 Cor Predominante Branca 12. GARANTIA 12 meses da entrada em operação 13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração) Entrega técnica					

Valor Total Homologado - R$ 48.400,00

ITAGUAJÉ, 22 de Outubro de 2019.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº.76/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **MASTER DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 13.651.913/0001-10.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A DISTRIBUIÇÃO AS CRIANÇAS CARENTES DO MUNICIPIO DE 00 À 12 ANOS, EM COMEMORAÇÃO DO NATAL.**

VALOR:R$ 12.578,40 (quinze mil quinhentos e setenta e oito mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA:03 (três) meses.

DOTAÇÃO:
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0029.6.050.3.3.90.30.00.00 31940 MATERIAL DE CONSUMO

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 22 de Outubro de 2019.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2019

0REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08-2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**
CNPJ: 59.104.422/0057-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO PICK UP.

VALOR TOTAL: R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e qutrocentos reais).

VIGÊNCIA:365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DOTAÇÃO:
09.001.15.452.0007.2.057.4.4.90.52.00.0031787 EQUIPAMENTO E M. PERMANENTE
09.001.15.452.0007.2.057.4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTO E M. PERMANENTE

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 22 de Outubro de 2019.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50-2.019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 111-2.019

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a**AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A DISTRIBUIÇÃO AS CRIANÇAS CARENTES DO MUNICIPIO DE 00 À 12 ANOS, EM COMEMORAÇÃO DO NATAL,** no valor de **R$ 12.578,40 (quinze mil quinhentos e setenta e oito mil e quarenta reais)**.

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: MASTER DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
CNPJ: 13.651.913/0001-10
ENDEREÇO: Av. Colombo nº. nº. 7780
CIDADE: Maringá – Pr

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 22 de Outubrode 2019

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique -se

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 81/2019
b) Licitação Nrº : 34/2019
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 22/10/2019
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM POLIGUINDASTE BROOKS HIDRÁULICO A SER ADAPTADO NO VEÍCULO/CAMINHÃO FIAT IVECO TECTOR, TOCO, PLACA AWG- 3073 E CAÇAMBAS PARA TRANSPORTE DE ENTULHOS, conforme anexo I, Termo de referencia do Edital.

Fornecedor: SCORPION INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA - ME
CNPJ: 02.980.694/0001-04

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	**EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE POLIGUINDASTE SIMPLES, NOVO, COM CAPACIDADE DE CARREGAR, DESCARREGAR, BASCULAR E TRANSPORTAR CAÇAMBAS DE 5 M3 , TENDO COMO DESCRIÇÃO: a) COMPRIMENTO: 4 metros; b) LARGURA: 2,56 metros; c) SISTEMA DE SOLDA: MIG; d) CHASSI: Fabricado em aço SAE 1010/1020, sistema monobloco com braços e sapatas hidráulicas; e) MATERIAL: tipo quadrado trefilado, sem costura; f) CILINDRO HIDRAULICO: fabricado com tubo trefilado e brunido, hastes cromadas (cromo duro) com certificado de qualidade; g) BRAÇOS: fabricado em aço SAE 1010 (mínimo) reforçado com eixo e guia tipo travessão em aço 1045; h) SAPATAS: fabricadas em aço SAE 1010 (mínima) com buchas de aço 1010 e eixos trefilados para fixação e articulação; i) COMANDO: sistema hidráulico completo para braços e sapatas. Acionadas por cilindros hidráulicos através de bomba de alta pressão. Acionando por alavancas com acelerador manual, pés, telescópios com ação hidráulica em perfis tubulares, como sapatas articuladas e acionamento independente; ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS: a) 01 Para-choque homologado traseiro; b) 02 Para- choque homologado laterais para ciclistas; c) 01 comando 03 elementos; d) 02 pistões de 4.5 polegadas no estabilizador- acionamento individual; e) 02 pistões de 7.0 polegadas na articulação; f) 02 para-lamas em aço; g) 01 tomada de força acoplada e pneumática; h) 01 bomba hidráulica;**	**Unid**	**1,00**	**43.495,0000**	**43.495,00**
	i) 01 corote; j) 01 suporte para cone; l) 01 jogo de algemas para içamento de caçamba; m) 01 suporte para bascular caçamba n) Faixas refletivas laterais e para-choque traseiro o) Apresentar CAT- Certificado de Adequação à legislação de Transito. p) Apresentar CCT- Certicado/Capacitação de Capacidade Técnica.				

Fornecedor: L R CELICO SERVIÇOS - ME
CNPJ: 20.665.855/0001-49

LOTE 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	**EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS TENDO COM DESCRIÇÃO: a) CAPACIDADE: de 5 m3; b) LARGURA: 1,68 na parte superior e 1,50 na parte inferior da caçamba; c) COMPRIMENTO: 2,60 metros; d) MONTAGEM: chapas de aço dobradas estampadas SAE: 1010/1020 com espessura de 3,00 mm; e) No fundo (assoalho da caçamba) chapas de aço dobradas estampadas SAE: 1010/1020 com espessura de 4,75 mm; f) SOLDA: MIG; g) ACOPLAMENTO: Universal; h) Ganchos e eixos confeccionados com barras maciça; i) Pintura com tratamento anti corrosivo, tinta semi sintético. j) Acabamento com fundo Epóxi.**	**Unid**	**30**	**2.950,00**	**88.500,00**

Valor Total Homologado - R$ 131.995,00

ITAGUAJÉ, 22 de outubro de 2019.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7076/2019

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2019, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº2048/18** de 19 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
02.01.04.122.0003.2.002		Manut. do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.14	021	Diárias – Pessoal Civil	0.001	8.840,00
07.05.08.244.0009.2.029		Manut. Serv. Assist. Social à Comunidade		
3.3.90.14	843	Diárias – Pessoal Civil	0.712	4.510,00
10.01.20.122.0024.2.055		Manut. Setor de Agricultura		
3.3.90.39	691	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.001	7.000,00
11.02.27.812.0030.2.046		Manut. Atividades Esportivas e de Lazer		
3.3.90.39	715	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.001	18.650,00
		Total de Suplementações		**39.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.712	Transf. Bolsa Família – GBF FNAS	4.510,00
	Total de excesso de arrecadação	**4.510,00**

III – Anulação

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
02.01.04.122.0003.2.002		Manut. do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.39	023	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.001	4.610,00
4.4.90.52	024	Equipamentos e Material Permanente	0.001	4.230,00
10.01.20.122.0024.2.055		Manut. Setor de Agricultura		
3.3.90.30	689	Material de Consumo	0.001	7.000,00
11.02.27.812.0030.2.046		Manut. Atividades Esportivas e de Lazer		
3.3.90.30	712	Material de Consumo	0.001	5.600,00
3.3.90.31	713	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	0.001	13.050,00
		Total de Cancelamentos		**34.490,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Mandaguaçu-PR, 18 de outubro de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7080/2019

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2019, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº2.099/19** de 16 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$_754.496,90** (setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais, e noventa centavos), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
09.02.10.301.0011.2.047		Manutenção do Programa de Atenção Básica		
3.3.90.36	855	Outros serviços de terceiros – pessoa física	3.494	10.000,00
09.02.10.301.0011.2.048		Manutenção do Centro de Saude Municipal		
4.4.90.52	838	Equipamentos e materiais permanentes	3.323	251.988,59
3.3.90.30	854	Material de consumo	3.325	77,58
4.4.90.52	812	Equipamentos e materiais permanentes	3.494	10.000,00
3.3.90.30	800	Material de consumo	3.494	130.000,00
3.3.90.39	779	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.494	60.000,00
4.4.90.52	744	Equipamentos e materiais permanentes	3.518	227.331,00
4.4.90.52	778	Equipamentos e materiais permanentes	3.500	57.705,00
3.3.90.39	869	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.324	4.554,73
09.02.10.304.0011.2.072		Manutenção do Serviço de Vigilância Sanitária		
4.4.90.52	870	Equipamentos e materiais permanentes	3.510	2.840,00
		Total GERAL de Suplementações		**754.496,90**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.323	Investimento Estadual para Implementação SUS	251.988,59
3.324	Custeio Farmácia – ESTADO	4.554,73
3.325	Programa Farmácia do Paraná (IOAF)	77,58
3.494	Bloco de Custeio União	210.000,00
3.500	Bloco de Investimento – Estruturação Rede Serv. Saude	57.705,00
3.510	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.840,00
3.518	Bloco Investimento na Rede Serviços Públicos de Saude	227.331,00
	Total de superavit	**754.496,90**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Mandaguaçu-PR, 22 de outubro de 2019.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

PORTARIA Nº 1.507, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede férias regulamentar à servidora Paula Gonçalves Ferrari.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido 15(quinze) dias restantes das férias regulamentar referente ao período aquisitivo de 09/07/2017 a 08/07/2018, à servidora Paula Gonçalves Ferrari, matrícula 2-01166, para ser usufruída no período de 22 de outubro de 2019 a 5 de novembro de 2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de outubro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 094/2019.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação de RATIFICAÇÃO da Dispensa 094/2019, publicado no jornal o regional nº 3122 em 20/10/2019, página 04, da referida data.

Onde se lê:

VALOR: R$ 2.469,24 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Leia-se:

VALOR: R$ 6.671,15 (SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS).

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 22 de Outubro de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 099/2019.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E SERRALHERIA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: C. J. MATIAS VIANA – TORNEARIA.

CNPJ: 07.632.403/0001-00.

VALOR: R$ 16.840,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **C. J. MATIAS VIANA - TORNEARIA - CNPJ: 07.632.403/0001-00.**

Colorado-Pr, 21 de Outubro de 2019.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNPJ: 12.482.802/0001-64
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

EDITAL N º 012/2019 – CMDCA

Dispõe sobre o resultado definitivo do processo de eleição de escolha dos membros para o Conselho Tutelar – gestão 2020 - 2024 no Município de Colorado-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO-PR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público para conhecimento dos interessados o resultado definitivo do processo de eleição de escolha dos membros para o ConselhoTutelar – gestão 2020/2024, conforme Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 2.665/2015, Resolução n.º 170/2014 – CONANDA, Resolução 011/2019 CMDCA, Edital n.º01/2019 - Edital 003/2019– CMDCA, conforme segue:

Classificação	Candidato (a)	Votos
1º	Camila	267
2º	Naiara Miosso	243
3º	Tina	209
4º	Celso	200
5º	Tatiane Oliveira	180
6º	Katleen Duarte	160
7º	Ivo	126
8º	Erci	113
9º	Maiara Cristina	87
10º	Amanda Maria	85
11º	Roseli Messias	82
12º	Fernando Parreira	82
13º	Rulianne Heine	78
14º	Tatiana NizFavero	60
15º	Marcela Nogueira	42
16º	Carlos Alberto	24
17º	Maiara Souza	23
18º	Sula	09

Parágrafo único - A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após averiguação de denúncias ocorridas no dia da eleição, por descumprimento do Art. 1º. Iten 3 – b), d) e e) da Resolução 011/2019 CMDCA, IMPUGNA as seguintes candidaturas:

Número do (a) Candidato (a)	Candidato (a)	Votos
115	Andréia	461
211	Cristiana Alves	121

Art. 2º - A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informa que a previsão de posse será parao dia 10 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Todos os candidatos homologados serão convocados para a etapa inicial do processo de formação dos membros do Conselho Tutelar – gestão 2020/2024.

Colorado, 22 de outubro de 2019.

Joelma Chelinho Galvão
Presidente CMDCA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNPJ: 12.482.802/0001-64
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 012/2019 - CMDCA, DE 22 DE OUTURO DE 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 2.665/2015, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2019, e considerando:

- A adesão pelo Município de Colorado à Deliberação nº 055/2016 – CEDCA/PR, que estabelece procedimentos para o repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade "CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR";

- A adesão pelo Município de Colorado à Deliberação nº 054/2016 – CEDCA/PR, que estabelece procedimentos para o repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade " PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ";

- A adesão pelo Município de Colorado à Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR, que estabelece procedimentos para o repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade " SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS";

- A previsão do Artigo 25, Parágrafo único, da Deliberação nº 055/2016 – CEDCA/PR, Artigo 21, Parágrafo único, da Deliberação nº 054/2016 – CEDCA/PR e Artigo 16, Parágrafo único, da Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR, quanto a necessidade de prestação de contas dos recursos a cada 06 (seis) meses, após aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- O pedido de pauta solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para apresentação da prestação de contas na reunião ordinária do dia 22 de outubro de 2019;

- A deliberação favorável da plenária;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Prestação de Contas FINALdo Município referente a execução do recurso da Deliberação nº 055/2016 – CEDCA/PR – Programa Crescer em Família, do 1º semestre de 2019.

Art. 2º. Aprovar com ressalvas o Relatório de Prestação de Contas do Município referente a execução de recurso da Deliberação nº 054/2016 – CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã, do 1º semestre de 2019.

Art. 3º. Aprovaro Relatório de Prestação de Contas do Município referente a execução do recurso da Deliberação nº 062/2016 – CEDCA/PR – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do 1º semestre de 2019.

Art.4º. Aprovar a Justificativa apresentada ao Conselho pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sobre o saldo superior a 50% referente a deliberação nº 054/2016 – CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Colorado, 22 de outubro de 2019.

Joelma Chelinho Galvão
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 000146/19 de 22 de Outubro de 2019

Estabelece a abertura de Crédito Adional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000993/19 de 22 de Outubro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 709.080,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.03 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.03.04.122.0003.2.018-3.3.91.07.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIA	110.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.03 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
04.03.04.129.0005.2.019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.02.12.365.0013.2.027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	38.000,00
06.02.12.365.0013.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	20.000,00
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0013.2.036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	30.000,00
06.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.02.12.365.0013.2.027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	60.000,00
06.02.12.365.0013.2.027-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0013.2.036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	28.580,00
06.01.12.361.0013.2.036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	6.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.01.10.301.0011.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	145.300,00
07.06 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR	
07.06.10.301.0011.2.053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	40.000,00
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.01.10.301.0011.2.043-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.01.10.301.0011.2.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
07.06 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR	
07.06.10.301.0011.2.053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	26.800,00
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.01.10.301.0011.2.043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	8.000,00
07.06 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR	
07.06.10.301.0011.2.053-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	40.000,00
10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.01 - DIVISÃO DE CULTURA	
10.01.13.392.0016.2.068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) cotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.02 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	
05.02.08.243.0009.6.073-3.1.60.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	19.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
05.02 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	
05.02.08.243.0009.6.028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	31.800,00
05.02.08.243.0009.6.073-3.3.60.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.600,00
05.02.08.243.0009.6.073-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	1.590,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0013.2.035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	1.100,00
06.01.12.361.0013.2.033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	15.000,00
06.04 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
06.04.12.361.0013.2.040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	12.000,00
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.366.0013.2.038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	14.540,00
06.01.12.361.0013.2.033-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.01.12.361.0013.2.033-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.03 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
06.03.12.367.0013.2.039-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.650,00
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0013.2.033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.03 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
06.03.12.367.0013.2.039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.020,00
06.04 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
06.04.12.361.0013.2.040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	20.000,00
06.03 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
06.03.12.367.0013.2.039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	11.330,00
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.01.12.361.0013.1.007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	53.000,00
06.01.12.361.0013.2.033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.240,00
06.01.12.361.0013.1.008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.900,00
06.04 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
06.04.12.361.0013.1.010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.600,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
07.06 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR	
07.06.10.301.0011.2.053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	90.000,00
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.01.10.301.0011.2.046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (	15.900,00
07.01.10.301.0011.2.044-3.3.70.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	6.300,00
07.01.10.301.0011.2.075-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	57.000,00
07.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA	
07.02.10.303.0011.2.047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	9.850,00
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.01.10.301.0011.2.046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.300,00
07.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA	
07.02.10.303.0011.2.047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	9.600,00
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.01.10.301.0011.2.046-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E (	5.000,00
07.06 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR	
07.06.10.302.0011.1.014-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.300,00
07.01 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.01.10.302.0011.1.013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	22.260,00
07.01.10.301.0011.2.046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.600,00
07.01.10.301.0011.1.012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.650,00
07.01.10.301.0011.1.011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.200,00
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
09.01 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA	
09.01.15.451.0017.1.016-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	132.070,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2019

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Decreto Municipal nº. 752/2019

Altera o Decreto nº 745/2019 que institui o Conselho Social do Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUDEB - e dá outras providências.

Marcos José Consalter de Mello, Prefeito do Município de Colorado – Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e com base no art. 56, VI da Lei Orgânica e nos termos da Lei Municipal nº 2191/2007, alterada pela Lei nº 2514/2012

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 2º. Na categoria de representantes técnico-administrativos das escolas municipais, fica nomeada a servidora Lidielen Aparecida Justiniano da Silva, como conselheira titular.

Art.3º. As demais disposições do Decreto 745/2019 permanecem inalteradas.

Paço Municipal de Colorado, estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

DECRETO Nº 053/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a recondução da composição do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e dá outras providências.

O Senhor **Bruno Vieira Luvisotto,** Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal de nº 413/2017, que estabelece os procedimentos para a criação do Conselho Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Art. 3º do Decreto nº 010/2017, que estabelece o mandado dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam reconduzidos e nomeados os integrantes do **Conselho Municipal de Educação**, conforme composição abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Rosa Aparecida Pesce
RG: 5.820.172-3
CPF: 017.398.849-06
Suplente: Maria Célia Machado dos Santos
RG: 4.095.257-8
CPF: 772.578.639-20

Representantes do Magistério Público Municipal:
Titular: Andréia Bastos Soares
RG: 7.368.453-6
CPF: 026.724.879-28
Suplente: Eliana Aparecida Bispo
RG: 6.605.366-0
CPF: 268.856.658-00

Representantes dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal:
Titular: Ivone Ferreira Lima
RG: 3.998.440-7
CPF: 534.144.469-87
Suplente: Ederli Cristina Batista Carvalho
RG: 5.230.526-8
CPF: 841.766.799-72

Representantes dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes:
Titular: Lidiane Alves de Oliveira
RG: 7.654.207-4
CPF: 037.118.969-10
Suplente: Cirlene Maria do Carmo
RG: 6.571.990-8
CPF: 293.280.008-66

Art. 2º - O mandato deste Conselho Municipal de Educação será de 18/09/2019 a 18/09/2021.

Art. 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas na Lei Municipal de nº 413/2017, que estabelece os procedimentos para criação do Conselho Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, ao decimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS / EMPREGOS /FUNÇÕES

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ELIZANE OHSE SALBEGO	CPF: 039.838.529-71	RG: 77509747
CARGO: PROFESSOR	DATA DA NOMEAÇÃO 16/10/2019	DATA DO EXERCÍCIO 16/10/2019
Ato de Nomeação/Designação PORTARIA Nº 062/2019	Órgão de Origem/Requisitado	

DECLARAÇÃO

Pelo presente, declaro, com base no Inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal, que:

(x) não exerço outro cargo, emprego, ou função de natureza pública que seja **inacumulável** com o cargo em que tomarei posse.

(x) não percebo proventos de aposentadoria que sejam **inacumuláveis** com o cargo em que tomarei posse.

( ) sou detentor de outro cargo, emprego ou função de natureza pública:

Nome:
Órgão:
Esfera:

Declaro, ainda, estar ciente de que devo comunicar qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

Santa Inês, 16 de Outubro de 2019.

ELIZANE OHSE SALBEGO
- SERVIDORA NOMEADA -

Marcos Antonio Camponês
- DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS / EMPREGOS /FUNÇÕES

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ADRIANA DE SOUZA SOBRAL DENARDO	CPF: 171.195.948-00	RG: 27145829
CARGO: PROFESSOR	DATA DA NOMEAÇÃO 16/10/2019	DATA DO EXERCÍCIO 16/10/2019
Ato de Nomeação/Designação PORTARIA Nº 064/2019	Órgão de Origem/Requisitado	

DECLARAÇÃO

Pelo presente, declaro, com base no Inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal, que:

(x) não exerço outro cargo, emprego, ou função de natureza pública que seja **inacumulável** com o cargo em que tomarei posse.

(x) não percebo proventos de aposentadoria que sejam **inacumuláveis** com o cargo em que tomarei posse.

( ) sou detentor de outro cargo, emprego ou função de natureza pública:

Nome:
Órgão:
Esfera:

Declaro, ainda, estar ciente de que devo comunicar qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

Santa Inês, 16 de Outubro de 2019.

ADRIANA DE SOUZA SOBRAL DENARDO
- SERVIDORA NOMEADA -

Marcos Antonio Camponês
- DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.12/2018, objetivando a Contratação de serviços de eletrocardiogramacom transmissão digital por email com fornecimento em regime de comodatode aparelho de eletrocardiograma digital ecg com registro na Anvisa para utilização na unidade basica de saúde no município de Santa Inês, Pr. decorrente de Pregão n° 50/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a CALL ECG SERV DE TELEMEDICINA S/C LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 04.071.210/0001-21. aditivam o contrato com término 31/10/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 22 de outubro de 2019.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS / EMPREGOS /FUNÇÕES

IDENTIFICAÇÃO

NOME: KEILA FERREIRA SANTOS TORRES	CPF: 054.045.139-85	RG: 96740956
CARGO: PROFESSOR	DATA DA NOMEAÇÃO 16/10/2019	DATA DO EXERCÍCIO 16/10/2019
Ato de Nomeação/Designação PORTARIA Nº 066/2019	Órgão de Origem/Requisitado	

DECLARAÇÃO

Pelo presente, declaro, com base no Inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal, que:

(x) não exerço outro cargo, emprego, ou função de natureza pública que seja **inacumulável** com o cargo em que tomarei posse.

(x) não percebo proventos de aposentadoria que sejam **inacumuláveis** com o cargo em que tomarei posse.

(x) sou detentor de outro cargo, emprego ou função de natureza pública:

Nome: Professora
Órgão: Colégio Estadual Arnaldo Bussato
Esfera: Estadual

Declaro, ainda, estar ciente de que devo comunicar qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

Santa Inês, 16 de Outubro de 2019.

KEILA FERREIRA SANTOS TORRES
- SERVIDORA NOMEADA –

Marcos Antonio Camponês
- DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.45/2018, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS-PR.. decorrente de Pregão n° 49/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a RESPIRAR SHOP LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 18.078.218/0001-24. aditivam o contrato com término 31/10/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INES 22 de outubro de 2019.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2019

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICITAÇÃO:	Dispensa - 32 / 2019
FORNECEDOR:	MARIANA VIANA DOS SANTOS
CPF/CNPJ:	072.807.209-27
CONTRATO:	63 / 2019
ASSUNTO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO (INSUFILME) EM VIDROS DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.
ID. CONTRATO:	372
DATA DO CONTRATO:	16/10/2019
DATA DA PUBLICAÇÃO:	16/10/2019
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	11.000,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	11.000,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	365 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	16/10/2019 à 15/10/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	365 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	16/10/2019 à 15/10/2020
FORMA DE PAGAMENTO:	DE ACORDO COM A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2019

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
LICITAÇÃO:	Dispensa - 35 / 2019
FORNECEDOR:	DENTAL VALE
CPF/CNPJ:	22.767.963/0001-58
CONTRATO:	59 / 2019
ASSUNTO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO.
ID. CONTRATO:	368
DATA DO CONTRATO:	09/10/2019
DATA DA PUBLICAÇÃO:	20/10/2019
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	12.181,91
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	12.181,91
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	365 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	09/10/2019 à 08/10/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	365 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	09/10/2019 à 08/10/2020
FORMA DE PAGAMENTO:	DE ACORDO COM A ENTREGA DOS PRODUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2019

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade - 19 / 2019
FORNECEDOR:	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOT
CPF/CNPJ:	59.104.422/0001-50
CONTRATO:	61 / 2019
ASSUNTO:	AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS HATCH CONFORME CONVÊNIO 108-2018 CONCEDENTE SEDU AO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS.
ID. CONTRATO:	370
DATA DO CONTRATO:	16/10/2019
DATA DA PUBLICAÇÃO:	20/10/2019
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	87.400,00
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	87.400,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	125 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	16/10/2019 à 18/02/2020
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	365 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	125 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	16/10/2019 à 18/02/2020
FORMA DE PAGAMENTO:	Conforme aquisição dos veiculos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Paraná
Exercício 2019

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0 / 0
SECRETARIA DE ORIGEM:	3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO:	Pregão - 27 / 2019
FORNECEDOR:	L. F. CORREA - GRAFICA
CPF/CNPJ:	04.400.137/0001-94
CONTRATO:	62 / 2019
ASSUNTO:	Registro de preços para eventual contratação de empresa para

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2.835/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2018/2021 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2019, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2019 e alterar o Plano Plurianual de 2018 à 2021 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.747.160,00 (Três milhões, setecentos e quarenta e sete mil cento e sessenta reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR E ESPORTE		
	01 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0010.2.016 DESEVOLVIMENTO DO FUNDEB NO ENSINO FUNDAMENTAL		
189	3.1.90.05.00.00.00.00	1101 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	11.500,00
190	3.1.90.11.00.00.00.00	1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.300,00
704	3.1.90.11.00.00.00.00	1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	192.000,00
191	3.1.90.13.00.00.00.00	1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.200,00
	12.361.0010.2.018 DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL		
197	3.1.90.04.00.00.00.00	1104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	301.350,00
203	3.1.90.13.00.00.00.00	1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.000,00
	02 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
	12.365.0010.2.017 DESEVOLVIMENTO DO FUNDEB NA EDUCAÇÃO INFANTIL		
232	3.1.90.05.00.00.00.00	1101 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	160,00
233	3.1.90.11.00.00.00.00	1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119.000,00
	03 DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	12.361.0010.2.020 DESENVOLVER O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL		
268	3.1.90.05.00.00.00.00	1104 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	850,00
270	3.1.90.11.00.00.00.00	1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.500,00
276	3.1.91.13.00.00.00.00	1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.800,00
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0007.2.024 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE		
328	3.1.90.05.00.00.00.00	1303 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	4.800,00
329	3.1.90.11.00.00.00.00	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	964.419,61
330	3.1.90.11.00.00.00.00	0494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	568.500,00
331	3.1.90.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	274.000,00
332	3.1.90.13.00.00.00.00	0494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	215.000,00
333	3.1.90.16.00.00.00.00	1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.500,00
334	3.1.90.16.00.00.00.00	0494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	57.500,00
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
	01 DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO		
	15.122.0005.2.035 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS		
504	3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	214.780,39
	15.452.0005.2.036 MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO		
518	3.1.90.04.00.00.00.00	1000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	285.000,00
520	3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	257.000,00

Total das Suplementações .....R$ 3.747.160,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, ficam indicados os prováveis excessos de arrecadação:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE	VALOR
– 4.1.1.1.3.03.1.1.01.01 – Imposto Sobre a Renda Poder Executivo - Livre	000	432.000,00
– 4.1.1.1.3.03.1.1.01.02 – Imposto Sobre a Renda Poder Executivo - Educação	104	180.000,00
– 4.1.1.1.3.03.1.1.01.03 – Imposto Sobre a Renda Poder Executivo - Saúde	303	108.000,00
– 4.1.1.1.3.03.1.1.02.01 – Imposto Sobre a Renda Poder Legislativo - Livre	000	33.000,00
– 4.1.1.1.3.03.1.1.02.02 – Imposto Sobre a Renda Poder Legislativo - Educação	104	13.750,00
– 4.1.1.1.3.03.1.1.02.03 – Imposto Sobre a Renda Poder Legislativo - Saúde	303	8.250,00
– 4.1.1.1.8.01.1.1.01.00 – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbano - Livre	000	72.000,00
– 4.1.1.1.8.01.1.1.02.00 – Imposto S/ Propriedade Territorial Urbano - Educação	104	30.000,00
– 4.1.1.1.8.01.1.1.03.00 – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbano - Saúde	303	18.000,00
– 4.1.1.1.8.01.1.3.01.00 – Imposto S/ Propriedade Territorial Urbano – Juros Livre	000	60.000,00
– 4.1.1.1.8.01.1.3.02.00 – Imp. Propriedade Territorial Urbano – Juros Educação	104	25.000,00
– 4.1.1.1.8.01.1.3.03.00 – Imp. S/ Propriedade Territorial Urbano – Juros Saúde	303	15.000,00
– 4.1.1.1.8.01.1.4.01.00 – Imp. S/ Propriedade Territorial Urbano – Multas Livre	000	45.000,00
– 4.1.1.1.8.01.1.4.02.00 – Imp. S/ Propriedade Territorial Urbano – Multas Educ	104	18.750,00
– 4.1.1.1.8.01.1.4.03.00 – Imp. S/ Propriedade Territorial Urbano – Multas Saúde	303	11.250,00
– 4.1.1.1.8.01.4.1.01.00 – Imp. Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis - ITBI Livre	000	300.000,00
– 4.1.1.1.8.01.4.1.02.00 – Imp. Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis - ITBI Educ	104	125.000,00
– 4.1.1.1.8.01.4.1.03.00 – Imp. Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis - ITBI Saúde	303	75.000,00
– 4.1.1.1.8.02.3.1.01.00 – Imposto Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Livre	000	168.000,00
– 4.1.1.1.8.02.3.1.02.00 – Imposto Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN Educ	104	70.000,00
– 4.1.1.1.8.02.3.1.03.00 – Imposto Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN Saúde	303	42.000,00
– 4.1.6.1.0.01.1.1.00.00 – Serviços Administrativos e Comerciais Gerais – Principal	000	550.000,00
– 4.1.6.1.0.01.1.2.00.00 – Serviços Administrativos e Comerciais Gerais – Multas	000	80.000,00
– 4.1.7.1.8.04.1.1.01.02 – Agentes Comunitários de Saúde	494	61.000,00
– 4.1.7.1.8.04.2.1.06.00 – FAEC – Cirurgias Eletivas	494	120.000,00
– 4.1.7.1.8.08.1.1.01.00 – Incremento Temporário MAC	494	210.000,00
– 4.1.7.1.8.08.1.1.02.00 – Incremento Temporário Custeio dos Serviços de Saúde	494	450.000,00
– 4.1.7.5.8.01.1.1.01.00 – Transferência de Recursos do FUNDEB – 60%	101	234.160,00
– 4.1.7.5.8.01.1.1.02.00 – Transferência de Recursos do FUNDEB – 40%	102	192.000,00

Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 3.747.160,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76 970 375/0001-46

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019–PMSI

CANCELAMENTO DE EDITAL

O senhor JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Santo Inácio , Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais, CANCELA o processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019-PMSI, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, destinado a atender a diversas Secretarias de Município, nos termos do Artigo 49, da Lei n º 8666/93.

Santo Inácio Pr.,22 de Outubro de 2.019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP CNPJ Nº 11.138.620/0001-08
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES (LEITE ESPECIAIS E DERIVADOS)
- **Valor do Contrato**: R$-64.860,00 (Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 20/10/2020
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 21/10/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2019-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** PROMISSE COMERCIO DE MATERAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP CNPJ Nº 09.396.523/0001-73
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES (LEITE ESPECIAIS E DERIVADOS)
- **Valor do Contrato**: R$-12.903,00 (Doze Mil, Novecentos e Três Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 20/10/2020
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 21/10/2019.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019-FMS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 016/2019, de 21 de Janeiro de 2019, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-FMS, e adjudicar o seu objeto Para AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES (LEITE ESPECIAIS E DERIVADOS), para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde, as empresas:

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Dieta nutrionalmente complete pó para uso oral ou enteral com indicação para adultos e idosos. Com adição de prebióticos (fos e inulina), densidade calórica 1.0 kcal ml na diluição padrão. Sabor chocolate e morango. Emb850g.	ABBOTT	UNID	100,00	89,00	8.900,00
1	5	Dieta oral para uso oral ou enteral. Densidade Calórica de 1,5kcal/ml, com fibras. Sistema aberto. Embalagem de 1 litro. Sabor baunilha.	NESTLÉ	UNID	160,00	25,00	4.000,00
2	2	Dieta nutrionalmente completa para uso oral ou enteral com indicação p ara adultos e idosos que necessitam de controle glicêmico, normocalórica e hiperproteica. Com adição de prebióticos (fos e polissacarídeo de soja), densidade calórica 0,94kcal ml na diluição padrão. Embalagem de 900g.	ABBOTT	UNID	80,00	92,00	7.360,00
2	3	Dieta nutricionalmente completa em pó para crianças a partir de 1 ano , com combinação de ara e dha e adição de prebióticos (100% fos) e probióticos. Sabores: chocolate e morango. Lata 900g.	ABBOTT	UNID	75,00	94,00	7.050,00
2	4	Dieta para nutrição oral ou enteral, 1,2 normoproteica e normocalórica . Livre de sacarose, lactose e glúten. Mínimo de 70% proteína isolada de soja, mínimo de 16% kcm e carboidratos 100% maltodextrina. Sabor baunilha. 1 litro, sistema aberto embalagem: tetra park.	NESTLÉ	UNID	150,00	16,50	2.475,00
2	5	Fórmula padrão nutricionalmente completa, normoprotéica, normocalórica e sem sabor. Possui alto teor de zinco, magnésio, selênio, ácido fólico, biotina, vitaminas a, d, e, k, c. Leta nutricionalmente completa para uso oral ou enteral com indicação para adultos e idosos. Embalagem de no mínimo 370g.	NUTRICIUM	UNID	100,00	39,00	3.900,00
2	6	Nutrição completa e balanceada á base de peptídeos, especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos. Contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas. 100% proteína animal. Isento de gluten e lactose. Lata 400g.	NESTLÉ	UNID	75,00	169,00	12.675,00
2	8	Fórmula infantil constituída de 100% de aminoácidos livres com trigli cerídeos de cadeia média, b- palmitatos, dha, ara, sem adição de lactose, indicada para lactantes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados protéicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Conter maltodextrina, xarope de glicose desidratado. Lata 400g, isento de sabor.	NESTLÉ	UNID	100,00	122,00	12.200,00
2	10	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico e hiperprotéico, desenvolvido especialmente para atender as necessidades nutricionais de pessoas com mais de 60 anos. Acrescido de vitamina d, fibra, prebiótico (fos e inulina). Sem sabor. Não contém gluten. Latas 370g.	NESTLÉ	UNID	30,00	45,00	1.350,00
2	11	Fórmula enteral e/ou oral. 1.0kcal /ml na diluição padrão, para crianç as de 1 a 10 anos de idade. 100% proteína de origem animal, isento de lactose.	NESTLÉ	UNID	110,00	45,00	4.950,00
TOTAL							64.860,00

PROMISSE COMERCIO DE MATERAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Alimentação de lactantes desde o nascimento até o 6º mês de vida, adicionada de fos e gos. 100% lactose. Lata 800g	Aptamil 1/ Danone	UNID	35,00	46,50	1.627,50
1	3	Alimentação de lactantes de 6 a 12 meses, adicionada de fos e gos. 100 % lactose. Lata 800g	Aptamil 2/ Danone	UNID	35,00	44,80	1.568,00
1	4	Alimentação de lactantes a partir de 10 meses, adicionada de fos e gos , 70% lactose. Lata 800g	Aptamil3/ Danone	UNID	40,00	43,80	1.752,00
1	6	Complemento alimentar ideal para bebês na fase de 0 a 6 meses, rico em emprobioticos, a formula oferece uma fonte de proteína, óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas, minerais e ferro para os pequenos em uma importante fase da vida.	Aptamil 1/ Danone	UNID	35,00	25,00	875,00
1	7	Complemento alimentar ideal para bebês na fase a partir de 6 meses, ri co em probioticos, a fórmula oferece uma fonte de proteína, óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas, minerais e ferro para os pequenos em uma importante fase da vida.	Aptamil 2/ Danone	UNID	35,00	22,70	794,50
2	1	Alimentação para a prevenção de alergias alimentares para lactantes co m histórico familiar de alergia, antes dos sintomas aparecerem e sem contato prévio com a proteína intacta. Fórmula infantil a base de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, com adição de prebióticos. 100% lactose. Lata 400g.	Aptamil HA/ Danone	UNID	30,00	42,00	1.260,00
2	7	Composto lácteo fortificado com ferro, zinco e vitaminas a, c e d, essenciais para a nutrição das crianças. Lata 380g. Ingredientes: leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (a, d e c), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Isento de lactose, gluten. Lata 300g.	Ninho Zero Lactose/ Nestlé	UNID	100,00	15,90	1.590,00
2	9	Fórmula infantil para lactantes desde o nascimento que apresentam regurgitação e/ou refluxo gastresofágico. Acrescida de agente espessante.. 800g.	Aptamil AR/ Danone	UNID	30,00	44,70	1.341,00
2	12	Fórmula infantil isento de lactose, para crianças menores de 1 ano de idade. Contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários para o bom desenvolvimento e crescimento.	Aptamil SL/ Danone	UNID	50,00	41,90	2.095,00
TOTAL							12.903,00

Declarando como vencedoras as empresas:
LOTE 001
ITEM 001: Empresa **A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP**, CNPJ 11.138.620/0001-08 , valor de R$-89,00 (Oitenta e nove reais); **ITEM 002**: Empresa **PROMISSE COM.MAT. MÉD. HOSPITALARES EIRELI EPP,** CNPJ 11.138.620/0001-08, de R$-46,50 (Quarenta e seis reais e cinquenta centavos); **ITEM 003**: Empresa **PROMISSE COM.MAT. MÉD. HOSPITALARES EIRELI EPP,** CNPJ 11.138.620/0001-08, de R$-44,80 (Quarenta e quatro reais oitenta centavos); **ITEM 005**: Empresa **A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP**, CNPJ 11.138.620/0001-08 , valor de R$-25,00 (Vinte e cinco reais); **ITEM 006**: Empresa **PROMISSE COM.MAT. MÉD. HOSPITALARES EIRELI EPP,** CNPJ 11.138.620/0001-08, de R$-25,00 (Vinte e cinco reais) e **ITEM 007**: Empresa **PROMISSE COM.MAT. MÉD. HOSPITALARES EIRELI EPP,** CNPJ 11.138.620/0001-08, de R$-22,70 (Vinte e dois reais e setenta centavos).

LOTE 002
ITEM 001: Empresa **PROMISSE COM.MAT. MÉD. HOSPITALARES EIRELI EPP,** CNPJ 11.138.620/0001-08, de R$-42,00 (Quarenta e dois reais); **ITEM 002**: Empresa **A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP**, CNPJ 11.138.620/0001-08 , valor de R$-92,00 (Noventa e dois reais); **ITEM 003**: Empresa **A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP**, CNPJ 11.138.620/0001-08 , valor de R$-94,00 (Noventa e quatro reais); **ITEM 004**: Empresa **A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP**, CNPJ 11.138.620/0001-08 , valor de R$-16,50 (Dezessais reais e cinquenta centavos); **ITEM 005**: Empresa **A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP**, CNPJ 11.138.620/0001-08 , valor de R$-39,00 (Trinta e nove reais); **ITEM 006**: Empresa **A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP**, CNPJ 11.138.620/0001-08 , valor de R$-169,00 (Cento e sessenta e nove reais); **ITEM 007**: Empresa **PROMISSE COM.MAT. MÉD. HOSPITALARES EIRELI EPP,** CNPJ 11.138.620/0001-08, de R$-15,90 (Quinze reais e noventa centavos); **ITEM 008**: Empresa **A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP**, CNPJ 11.138.620/0001-08 , valor de R$-122,00 (Cento e vinte e oito reais); **ITEM 009**: Empresa **PROMISSE COM.MAT. MÉD. HOSPITALARES EIRELI EPP,** CNPJ 11.138.620/0001-08, de R$-44,70 (Quarenta e quatro reais e setenta centavos); **ITEM 010**: Empresa **A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP**, CNPJ 11.138.620/0001-08 , valor de R$-45,00 (Quarenta e cinco reais); **ITEM 011**: Empresa **A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP**, CNPJ 11.138.620/0001-08 , valor de R$-45,00 (Quarenta e cinco reais) e **ITEM 012**: Empresa **PROMISSE COM.MAT. MÉD. HOSPITALARES EIRELI EPP,** CNPJ 11.138.620/0001-08, de R$-41,90 (Quarenta eum reais e noventa centavos).

Santo Inácio, 21 de Outubrode 2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76 970 375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2019-PMSI
PREGÃO PRESENCIALNº 039/2019

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** COMERCIO DE DOCES IL LTDA CNPJ Nº 05.239.572/0001-41
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PNAE) PARA ATENDER A MEREDA ESCOLAR DO MUNICIPIO.
- **Valor do Contrato**: R$-36.048,50 (Trinta e Seis Mil e Quarenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 20/10/2020
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 21/10/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2019-PMSI
PREGÃO PRESENCIALNº 039/2019

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI CNPJ Nº 32.387.337/0001-90
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PNAE) PARA ATENDER A MEREDA ESCOLAR DO MUNICIPIO.
- **Valor do Contrato**: R$-30.040,50 (Trinta Mil e Quarenta Reais e Cinqüenta Centavos)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 20/10/2020
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 21/10/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2019-PMSI
PREGÃO PRESENCIALNº 039/2019

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 24.142.114/0001-34
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PNAE) PARA ATENDER A MEREDA ESCOLAR DO MUNIC
- **Valor do Contrato**: R$-34.142,25 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 20/10/2020
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 21/10/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2019-PMSI

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 016/2019, de 21 de Janeiro de 2019, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PNAE) PARA ATENDER A MEREDA ESCOLAR DO MUNICIPIO, as empresas:

COMERCIO DE DOCES IL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100% Stévia, Unidades de 100 ml	MAGRO	UNID	10,00	18,50	185,00
1	5	AVEIA EM FLOCOS -acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, vedad	APTI	PCT	250,00	2,90	725,00
1	6	CATCHUP - de 1ª qualidade, embalagem200g	D LANCHE	UNID	50,00	2,90	145,00
1	8	CEREAL MATINAL - Flocos de milho, açucarado, embalagem plástica transp	GOLDFLECKS	PCT	500,00	21,00	10.500,00
1	13	FEIJÃO CARIOCA 1 -Tipo, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg	SAFRA NOVA	PCT	800,00	3,77	3.016,00
1	14	FEIJÃO PRETO 1 -Tipo, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg	GREGO	PCT	60,00	4,10	246,00
1	15	GOIABADA - em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem plástica, transparente com 400g	AUREA	UNID	100,00	3,00	300,00
2	3	LEITE CONDENSADO SEM LACTOSE 350g	PIRACANJUBA	UNID	30,00	4,95	148,50
2	4	LEITE EM PO INTEGRAL - características técnicas: leite em pó integral , instantâneo. Embalagem: aluminizada,intacta, bem vedada, contendo 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas	DANKY	PCT	600,00	9,10	5.460,00
2	16	AÇÚCAR BRANCO - cristal, de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, desento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem 5Kg	DOURO	PCT	200,00	10,15	2.030,00
2	19	AZEITONAVERDE SEM CAROÇO - Embalagem 500 g, rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde	ARAGONES	VD	50,00	14,20	710,00
2	26	CANELA EM CASCA -sem sujidades, embalagem plastica, contendo 20g	CATEMAR	PCT	30,00	2,00	60,00
2	27	CANELA EM PÓ -sem sujidades, embalagem plastica, contendo 50g	CATEMAR	PCT	30,00	8,18	245,40
2	29	CHÁ DE CAMOMILA - uso alimentício. Embalagem pact. 10g	CAPIMAR	PCT	400,00	3,70	1.480,00
2	31	CHOCOLATE GRANULADO - Deverá estar em embalagem de 200g. O rótulo deve ir trazer a denominação "chocolate granulado". Rotulagem Nutricional Obrigatória	ROMA	PCT	50,00	3,70	185,00
2	32	CRAVO DA INDIA - aspecto físico granulado,aplicação culinária em geral , embalagem pact.10g	CATEMAR	KG	20,00	1,70	34,00
2	33	CREME DE CONFEITEIRO - embalagem 1 kg	MIX	KG	50,00	10,50	525,00
2	36	ESSENCIA DE BAUNILHA - líquida, de boa qualidade, frasco plastico ou d e vidro, com 30 ML	MIX	UNID	10,00	5,50	55,00
2	37	FARINHA DE TRIGO - Doméstica, tipo 1, enriquecida com Fe e Ac. Fólico, pó branco, fino, de fácil escoamento, isenta de sujidades e empedramentos, com registro no ministério da agricultura, embalagem de papel intacta de 1 kg	SPESSATO	PCT	100,00	2,70	270,00
2	38	FARINHA DE MANDIOCA - branca, fina, fabricada a partir de matérias pri mas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não pode estar úmidas, fermentadas ou rançosas, embalagem de 1 kg	JOPPLAM	PCT	150,00	4,59	688,50
2	42	FLOCÃO DE MILHO - Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas,deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades esubstâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 500g cada	PRINCESA	KG	200,00	4,94	988,00
2	46	LEITE DE SOJA- integral, líquido, sem adição de açúcar, deve ter com o principal ingrediente o extrato de soja, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, embalagem de 1 LT	PURITY	UNID	50,00	5,40	270,00
2	52	MACARRÃO TIPO AVE MARIA - com ovos pasteurizados, pacotes de papel multifoliado, bem vedado, a rotulagem deve conter mínimo as seguintes informações:nome e/ou marca, ingredientes, data validade, lote e informações nutricionais 1 kg	SANTA CLARA	PCT	500,00	5,00	2.500,00
2	55	MAIONESE - industrializada, 0% de gorduras trans, com registro no órgã o competente,Pote 500g, sem traço de leite (para intolerantes à lactose)	SUAVIT	UNID	200,00	5,60	1.120,00
2	59	MILHO DE PIPOCA -tipo 1, livre de pragas e sujidades, embalagens de polietileno de 500g cada	CATEMAR	PCT	200,00	2,20	440,00
2	60	MOLHO SHOYO - Molho para salada, composição básica soja, amido, açúcarsal, vinagre, aorseravador, acidulante, se qüestraste, óleo, acondicionado em garrafa plástica acondicionado em frasco de polietileno ou vidro, íntegro, atóxico resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, infor mações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Registro do M/S. Embalagem . 1 litro	CEREJA	UNID	20,00	9,60	192,00
2	62	PRE MISTURA PARA PÃO FRANCÊS - saca de 25kg, farinha de trigo enriquec ida com Fe e Ácido Fólico, sal, estabilizantes e melhoradores de farinha	SPESSATO	PCT	40,00	79,39	3.175,60
2	69	QUEIJO PARMESÃO RALADO - produto apresentando características de boa q ualidade, isento de mofos, bolores e sujidades, embalagem plástica trasparente, intacta, com 50g	SELETI	PCT	50,00	3,49	174,50
2	78	VINAGRE - de alcool, frasco plástico transparente, intacto, contendo 7 50 ml	NEVAL	UNID	120,00	1,50	180,00
TOTAL							36.048,50

NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AÇÚCAR MASCAVO -apresentar coloração uniforme e sabor doce. Ser isento de matérias terrosas e odores estranhos. Estar acondicionado em pacote de 02kg	D'MILLE	PCT	30,00	20,50	615,00
1	4	ARROZ INTEGRAL T1 - classe longo, fino, tipo 1 integral. O produto nãodeve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem deve estar intacta, acondicionad

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 256/2019 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 124/2019 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a Requisição de Pequeno Valor nº 15/2019 expedido pelo Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Regional de Mandaguaçu - PR, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 124/2019 - PMM. A empresa: PARANÁ TRIBUNAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ : 77821841000194.

Valor R$ 4.081,92 (quatro mil e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 10 de Outubro de 2019.

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Departamento de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 10 de Outubro de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 258/2019 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 126/2019 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a Requisição de Pequeno Valor nº 14/2019 expedido pelo Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Regional de Mandaguaçu - PR, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 126/2019 - PMM. A empresa: PARANÁ TRIBUNAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ : 77821841000194.

Valor R$ 541,58 (quinhentos e quarenta e um reais e cinqüenta e oito centavos).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 15 de Outubro de 2019

ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Departamento de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 15 de Outubro de 2019

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 259/2019 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 127/2019 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a inscrição de servidores municipais para a participação no curso de capacitação sobre Trabalhos com Famílias no CRAS., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 127/2019 - PMM. A empresa: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ : 11179644000105.

Valor R$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 16 de Outubro de 2019.

CIBELLI MARINA BAZZA
Departamento de Assistencia Social

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Assistencia Social tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 16 de Outubro de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU CNPJ: 76.285.329/0001-08 Rua Bernardino Bogo, 175 C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 83/2019 - PR Processo Administrativo: 220/2019 Processo de Licitação: 245/2019 Data do Processo: 10/09/2019 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 245/2019
b) Licitação Nr.: 83/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/10/2019
e) Objeto da Licitação Aquisição de Peças e Serviços Técnicos para Conserto e Manutenção de Equipamento de Imagem e Processadora Automática para Filme de Raio X

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 007022 - ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA COMÉRCIO - ME	2	0,0000	13.804,00
- 003866 - EUGENIO E MARQUES LTDA - ME	13	0,0000	25.600,00
	15		39.404,00

Mandaguaçu, 11 de Outubro de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU CNPJ: 76.285.329/0001-08 Rua Bernardino Bogo, 175 C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 84/2019 - PR Processo Administrativo: 219/2019 Processo de Licitação: 236/2019 Data do Processo: 02/09/2019 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 236/2019
b) Licitação Nr.: 84/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/10/2019
e) Objeto da Licitação Aquisição e instalação de Persianas Horizontais e Verticais para atender às necessidades dos departamentos municipais

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 009456 - THIAGO SANTANA 05780571902	2	0,0000	36.540,00
	2		36.540,00

Mandaguaçu, 11 de Outubro de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 245/2019

Aos 3 de Outubro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 83/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa EUGENIO E MARQUES LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 01.600.153/0001-32, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	10	*Rolo de Borracha 15mm	LOTUS	125,00	1.250,00
4	10	*Rolo de Borracha 25,4 mm	LOTUS	150,00	1.500,00
5	10	*Rolo de Borracha 30,5mm	LOTUS	130,00	1.300,00
6	100	*Trava	LOTUS	1,20	120,00
7	200	*Cuplha	LOTUS	2,25	450,00
2	80	*Molas	LOTUS	4,00	320,00
9	20	*Engrenagem sem fim	LOTUS	40,00	800,00
10	20	*Engrenagem Helicoidal	LOTUS	45,00	900,00
11	20	*Limpa sistema	LOTUS	40,00	800,00
13	2	*Transformador 220V/24V (Trafo de freio) para elevar, reduzir e regular tensão energética do Equipamento de RX CDK 500- DIAFIX.	CDK	7.000,00	14.000,00
14	10	*Serviço de mão de obra para montagem e desmontagem, ajustes mecânicos, elétricos e limpeza do Rack e Estufa, acessórios complementares ao equipamento de raio X.	TECNOMED	200,00	2.000,00
15	10	*Mão de Obra para Manutenção Preventiva Incluso a desmontagem e montagem das peças do equipamento de raio X com a aplicação de produtos específicos nas peças internas e externas.	TECNOMED	198,00	1.980,00
8	100	*Bucha de ¼"	LOTUS	1,60	160,00
				Valor Total:	25.600,00

A empresa ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA COMERCIO - ME, C.N.P.J./MF nº 11.974.605/0001-08, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
12	2	*Ampola para Raio X - modelo XD 6120.40	HANGZOL	6.900,00	13.800,00

A empresa ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA COMERCIO - ME, C.N.P.J./MF nº 11.974.605/0001-08, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10	*Porta Fusível	MACROTEC	0,40	4,00
				Valor Total:	13.804,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 83/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 5 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9088502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcaria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.9437403 0 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho especificas:

09.002.10.301.0011.2.048.339030.0303 - Saúde / percentual vinc. s/ a receita de impostos

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 83/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por qualquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 83/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeituro Municipal

EUGENIO E MARQUES LTDA - ME, C.N.P.J./MF nº 01.600.153/0001-32

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA COMÉRCIO - ME, C.N.P.J./MF nº 11.974.605/0001-08

André Luiz de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 257/2019 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 125/2019 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Contratação da dupla Leo e Raphael para a 9ª Festa do Porco na Lata, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 125/2019 - PMM. A empresa: LRG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ : 24535705000171.

Valor R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 14 de Outubro de 2019

ZENAIDE A. MENDES BATILANI
Departamento de Indústria e Comércio

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Indústria e Comércio tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 14 de Outubro de 2019

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato
Nº. 59/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e LRG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: Contratação da dupla Leo e Raphael para a 9ª Festa do Porco na Lata

R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Dotação Orçamentária:

2.008.3390.39 - 1 - 67/2019 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
2.023.3390.39 - 1 - 254/2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO

Duração do Contrato: 31/12/2019

Data da Assinatura do Contrato: 14/10/2019

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 14 de Outubro de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 236/2019

Aos 4 de Outubro de 2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 84/2019, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, que regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A empresa THIAGO SANTANA 05780571902, C.N.P.J./MF nº 26.898.472/0001-05, à saber:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	300	Fornecimento e instalação de Persiana nova, tipo Vertical, sob medida, com proteção tipo Blackout 90mm, com sistema de giro 180º graus, trilho de alumínio anodizado natural, carrinho transportador da lâmina auto alinhável, giratório, com redutor tipo catraca acionado através de corrente tipo cadeado em aço inox, recolhimento das lâminas através de corda e corrente da base em PVC. As cores das persianas e da corrente da base serão informadas pelo Departamento solicitante.	Nature	64,90	19.470,00
1	300	Fornecimento e instalação de Persiana nova, tipo Horizontal, sob medida, em Alumínio 25mm, com sistema de giro 180º graus, trilho de alumínio anodizado natural, carrinho transportador da lâmina auto alinhável, giratório, com redutor tipo catraca acionado através de corrente tipo cadeado em aço inox, recolhimento das lâminas através de corda e corrente da base em PVC. As cores das persianas e da corrente da base serão informadas pelo Departamento solicitante.	Nature	56,90	17.070,00
				Valor Total:	36.540,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data de sua publicação.

1.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 84/2019.

1.3 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de 20 dias , após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.4 Controle e fiscalização da execução:

a)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b)A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d)A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
e)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g)Fica designada a servidora, Pauline Calegari (nutricionista), matrícula nº CRN 8/6514, portadora do CI/RG nº 9088502-5 e inscrita no CPF/MF nº. 062344679-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
h)Fica designado como fiscal substituto Diego Alcaria Ré, matrícula nº. 500263, portador (a) da CI/RG nº.9437403 0 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 05149615978 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5 O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 01 ano, contada a partir da entrega.

1.6 Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão realizados em até 30 dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.

1.7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das Unidades Orçamentárias, constantes das Notas de Empenho especificas:

[illegible] . 0001 - Recursos Livres

1.9 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e serviços de acordo com o edital, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.11 A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 5% sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.13 Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 84/2019.

1.14 Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 84/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 Os licitantes classificados em 2º e 3º lugar serão convidados para assinar a Ata de Registro de Preços, se assim desejarem, desde que concordem em praticar o preço do primeiro colocado.

1.17 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu - PR, esgotadas as vias administrativas.

1.18 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguacu, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada na Editora Central Ltda.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeituro Municipal

THIAGO SANTANA 05780571902, C.N.P.J./MF nº 26.898.472/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

LEI N°019/2019

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TECNICISTAS DE SÃO JORGE DO IVAÍ, e da outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Decreto Municipal n° 58 de 09 de fevereiro de 2017, a firmar termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TECNICISTAS DE SÃO JORGE DO IVAÍ para vigorar noperíodo de outubro de 2019 a setembro de 2020, inclusive, objetivando o repasse mensal de recursos financeiros por parte do Município de São Jorge do Ivaí destinado a manutenção da Entidade.

Art. 2°. O recurso municipal para o pagamento do valor previsto no termo de fomento será de R$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reias) e advirá do orçamento geral do município para o exercício de 2019 e 2020 é decorrente da seguinte dotação orçamentária:
12.01.08.242.0009.2.163 – Conceder Subvenção Social a entidades assistenciais
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 3°. A Entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal n° 13.019/2014 de 31 de junho de 2014, Decreto Municipal n° 58/2014 de 09 de fevereiro de 2017 e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 4°. A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência - SIT, nos Termos da Resolução n°028/2011 de 06/10/2011 e Instrução Normativa n° 061/2011, de 01/12/2011 editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5°. A Subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do art. 2°, da Lei Federal n° 13.019/2014, que deverá cumprir as obrigações previstas no art. 61 do mesmo diploma Legal.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raul Martins, em 18 de outubro de 2019.

André Luís Bovo
Prefeito Municipal

DECRETO N. º 097/2019

Súmula: Declara estáveis, os Servidores Público Municipal aprovado em regular Concurso Público, pelo cumprimento do interstício de tempo inicial de efetivo exercício do cargo.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o contido no Art. 41, da Constituição da República Federativa do Brasil,

DECRETA

Art. 1º - Fica por força do presente Decreto e, em razão do cumprimento do interstício de tempo inicial de 3 (três) anos do efetivo exercício, considerando estável no Serviço Público Municipal, os Servidores a seguir relacionados, nomeados para cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em concurso público e de avaliação de desempenho.

Nome do Servidor	Cargo	Data Investidura	Ato Nomeação
Cauana Cristiane de Lima da Silva	Auxiliar Administrativo	01/03/2016	018/2016
Demetrius de Jesus Bedin	Procurador Municipal	24/11/2015	128/2015
Edineia Sossai Pixinin	Técnico em Saúde Bucal	02/05/2016	049/2016
Jean Marques Coutinho	Fiscal de Tributos	01/06/2016	060/2016
Lucilene dos Santos Silva	Operário	01/03/2016	019/2016
Marcia Lopes Pompolo da Silva	Atendente de Creche	04/04/2016	036/2016
Marcia Regina Zaupa Uhdre	Auxiliar Administrativo	03/11/2015	119/2015
Sueli Pioto Moreno	Técnico em Saúde Bucal	15/04/2016	039/2016
Wesley Rodrigo Mulati	Farmacêutico	01/02/2016	007/2016

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 18 de outubro de 2019.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2019

A Comissão Permanente de Licitações do Município de São Jorge do Ivaí, instituída pelo Decreto nº 009/2019, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório de Tomada de Preços nº 09/2019, Processo Licitatório nº 94/2019, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução da Reforma do Centro Odontológico Jardim das Flores, no Município de São Jorge do Ivaí.** Analisando os documentos de habilitação e proposta de preços, e feito o julgamento da Comissão Permanente de licitação chegou ao seguinte resultado com relação à empresa, OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA - EPP, CNPJ: 33.267.835/0001-61, foi declarada vencedora da Tomada de Preços, apresentando proposta com o valor de R$ 82.124,66 (oitenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).

São Jorge do Ivaí-Pr., 21 de outubro de 2019.

Mariana Vansan Camillo
Presidente da C.P.L

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO: A presente ata tem por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de parques infantis visando atender as necessidades da comunidade local, proporcionando mais fazer as crianças do município de São Jorge do Ivaí, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como a proposta feita no certame, independentemente de transcrição.

2 - DO FORNECEDORE E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedore e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou qualificada a seguinte empresa:

ATA DE REGISTRO N° 26/2019 - FORNECEDOR: MOD ART MÓVEIS – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o n° 06.991.074/0001-13, com endereço na Avenida Perimetral Tancredo Neves, n° 670, Jardim Horizonte, na cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, CEP 87.180-000.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	Parque infantil, medindo 4,0m / L x 10m / C x 4m / A ", Sendo dois modulo interligados por passarela " feito com 80% madeira de demolição em Peroba e 10% com ipê, madeira nobre, 10% em Cedrinho, adquirida de empresas licenciadas pelo IAP, com certificação, oriundas de reflorestamento. Madeira tratada com produtos impermeabilizantes e verniz, visando maior durabilidade e proteção contra sol e chuva. Material; vigas, caibros, tabuas, deck, ri-pão, forro, telhas romanas, parafusos, correntes e verniz. Acessórios; 5 - balanços cadeirinhas, 2 - balanço vai e vem, 1 - escorregador, 2 - escada sendo uma normal e uma com corrente e corda, 1 - cano de bombeiro. Garantia; 12 meses sob defeito fabricação, Fixação; Via solo Fabricado; de acordo com normas ABNT 16071/ 2012 Peso Maximo recomendado; 150 kg Faixa Etária; Acima 5 anos	UN	1	MOD ART LAZER	21.453,32	21.453,32
2	Balanço com Cobertura, infantil e adulto, medindo 1,75m / L x 2,0m / C x 2,25m / A, com dois lugares, feito em 100% madeira de demolição Peroba. Madeira tratada com produtos impermeabilizantes e verniz, visando maior durabilidade e proteção contra sol e chuva. Material; vigas, caibros, tabuas, deck, parafusos, correntes e verniz. Acessórios; 1 - balanços em banco de madeira com dois lugares. Garantia; 12 meses sob defeito fabricação, Fixação; Via solo Fabricado; de acordo com normas ABNT 16071/ 2012 Peso Maximo recomendado; 200 kg Faixa Etária; Acima 5 anos	UN	3	MOD ART LAZER	2.755,47	8.266,41
3	Jogo de banco, contendo 3 peças, um banco de três lugares medindo, 0,68m / L 1,78m / C 0,97m / A e duas poltronas individual medindo, , 0,68m / L 0,66m / C 0,97m / feito em 100% madeira de demolição em Peroba. Madeira tratada com produtos impermeabilizantes e verniz, visando maior durabilidade e proteção contra sol e chuva. Material; vigas, caibros, tabuas, deck, parafusos, e verniz. Acessórios; 1 - Jogo de banco, contendo 3 peças. Garantia; 12 meses sob defeito fabricação,	UN	2	MOD ART LAZER	2.460,24	4.920,48
4	Pergolado, medindo 3,5m /L 5,0m /C 2,5m /A feito em 100% madeira sendo em Garapeira. Madeira tratada com produtos impermeabilizantes e verniz, visando maior durabilidade e proteção contra sol e chuva. Material; vigas 6 mm x 15 mm, Quadrados 15mm x 15mm, parafusos e verniz. Acessórios; Sem acessórios Garantia; 12 meses sob defeito fabricação, Fixação; Via solo	UN	2	MOD ART LAZER	7.626,75	15.253,50
5	Gangorras, medindo 1,90 m de comprimento por 0,20 cm de largura, feito em 100% em madeira de demolição peroba. Madeira tratada com produtos impermeabilizantes e verniz, visando maior durabilidade e proteção contra sol e chuva. Material; vigas, tabuas, parafusos e verniz Acessórios; Seis assentos Garantia; 12 meses sob defeito fabricação, Fixação; Via solo Fabricado; de acordo com normas ABNT 16071/ 2012 Peso Maximo recomendado; 50 kg cada lado Faixa Etária; Acima 5 anos	UN	12	MOD ART LAZER	492,05	5.904,60
6	Playground Infantil "3 modulo sendo três quiosques. Dois interligados por passarelas medindo 4,0m / L x 10m / C x 4m / A e um montado isolado medindo 4,0m / L x 5,58m / C x 4m / A , feito em 90% madeira de demolição sendo Peroba e 10% com ipê, madeiras nobre, adquirida de empresas licenciadas pelo IAP, com certificação, oriundas de reflorestamento. Madeira tratada com produtos impermeabilizantes e verniz, visando maior durabilidade e proteção contra sol e chuva. Material; vigas, caibros, tabuas, deck, ri pão, telhas romanas, parafusos, correntes, verniz. Acessórios; 6 - balanços cadeirinhas, 6 - balanço vai e vem, 3 - escorregadores, 2 - escadas. Garantia; 12 meses sob defeito fabricação, Fixação; Via solo Fabricado; de acordo com normas ABNT 16071/ 2012 Peso Maximo recomendado; 150 kg Faixa Etária; Acima 5 anos	UN	1	MOD ART LAZER	24.307,20	24.307,20
7	Parque Infantil "1 modulo sendo quiosques unico. medindo 4,0 m / L x 5,58 m / C x 4 m / A feito em 90% madeira de demolição sendo Peroba e 10% com ipê, madeiras nobre, adquirida de empresas licenciadas pelo IAP, com certificação, oriundas de reflorestamento. Madeira tratada com produtos impermeabilizantes e verniz, visando maior durabilidade e proteção contra sol e chuva. Material; vigas, caibros, tabuas, deck, ri-pão, telhas romanas, parafusos, correntes e verniz. Acessórios; 3 - balanços cadeirinhas, 2 - balanço vai e vem, 1 - escorregadores, 1 - escadas. Garantia; 12 meses sob defeito fabricação, Fixação; Via solo Fabricado; de acordo com normas ABNT 16071/ 2012 Peso Maximo recomendado; 150 kg Faixa Etária; Acima 5 anos	UN	2	MOD ART LAZER	8.118,80	16.237,60
8	Jogo de barras barra em três Alturas, sendo adultos, jovens e adolescentes. Adulto medindo 2,5 metros de altura, jovens medindo 2,0 metros de altura e adolescentes medindo 1,5 metros altura. Colunas dos pés em garapeira 100 %, madeira nobre, adquirida de empresas licenciadas pelo IAP, com certificação, oriundas de reflorestamento. Madeira tratada com produtos impermeabilizantes e verniz, visando maior durabilidade e proteção contra sol e chuva. Material; Colunas 12 x 12, de madeira medindo 3,0 metros e barras horizontais em aço com diâmetro 30 mm parafusos e verniz. Acessórios; Três barras horizontais de aço. Garantia; 12 meses sob defeito fabricação, Fixação; Via solo Fabricado; de acordo com normas ABNT 16071/ 2012 Peso Maximo recomendado; 100 kg Faixa Etária; Acima 10 anos	UN	2	MOD ART LAZER	4.428,44	8.856,88

VALOR TOTAL: R$ 105.199,99 (cento e cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 105.199,99 (cento e cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da publicação deste extrato.
FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
DATA: 22 de outubro de 2019.

André Luís Bovo.
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 099/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica designado, o Sr. SIDNEI PEREIRA GOULART JÚNIOR, matrícula 544, Servidor Público Municipal, Regime Estatutário, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para a função de COORDENADOR DE SERVIÇO, símbolo FGC, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – SEPROS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

DECRETO N.º 100/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica designado, o Sr. JEAN MARQUES COUTINHO, matrícula 489 Servidor Público Municipal, Regime Estatutário, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, para a função de COORDENADOR DE SERVIÇO, símbolo FGC, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – SEPROS, a partir de 21 de outubro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

LEI Nº 20/2019

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Bolsa de Estudo à Servidores Públicos do Poder Executivo da Administração Direta do Município de São Jorge do Ivaí e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, APROVARA e eu, Prefeito Municipal sancionarei a seguinte:

L E I:

Art. 1°.Esta lei dispõe sobre a concessão de Bolsas de Estudos aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da administração direta do Poder Executivo de São Jorge do Ivaí.

Art. 2°. As bolsas de estudos de pós-graduação, *lato sensu e stricto sensu*, serão concedidas nos seguintes casos:

I – ocupantes de cargo de provimento efetivo (estáveis), pertencentes aos grupos Ocupacionais Nível Superior no Município, custeando até 50% (cinquenta por cento) do menor salário oferecido aos servidores de carreira da administração pública municipal (Executivo), valores que ultrapassem esse teto serão custeados pelo servidor;

II – ocupantes de cargo de provimento efetivo (estáveis), que possuam curso superior (graduação ou tecnólogo), para o curso de pós-graduação, limitado a um curso por servidor para cada nível de especialização ou MBA, mestrado e doutorado, ou de outra maneira, a realização de três cursos de especialização ou MBA que contará com repasses de 50% (cinquenta por cento) do menor salário da administração direta (Executivo) da prefeitura de São Jorge do Ivaí.

Parágrafo único: A bolsa de estudo poderá ser parcial ou integral respeitando o teto máximo limitado ao menor vencimento padrão aos cargos efetivos pelo Município de São Jorge do Ivaí.

Art. 3°. Somente serão deferidos pedidos de Bolsa de Estudos para os servidores que frequentarem cursos:

I – Pós-graduação, para servidores que frequentar o curso em que haja afinidade com o cargo e/ou função a qual ocupa;

II – Pós–graduação, prioritariamente em áreas fixadas anualmente pela correspondentes Secretarias interessadas em áreas estratégicas da administração pública.

Art. 4°. A municipalidade irá conceder anualmente no máximo 6 bolsas de estudos para o curso de nível de pós-graduação.

§ 1°. A quantidade de bolsa poderá aumentar de acordo com Decreto do Poder Executivo.

§ 2°. Em restrição financeira municipal ou confronto direto com a LDO, poderão ser diminuídas ou não oferecidas bolsas de estudos.

§ 3°. Em caso de não haver servidores habilitados para concorrer as bolsas, não haverá dispêndio municipal para oferecer bolsas em áreas que não de interesse municipal.

§ 4°. Serão oferecidas 50% (cinquenta por cento) das bolsas para oQuadro Próprio do Magistério.

Art. 5°. O interessado na bolsa de estudo deverá:

I – Preencher o formulário de solicitação à disposição na Secretaria de Administração;

II – Elaborar anteprojeto de estudo, que contemple a relação entre o conteúdo programático do curso e o cargo ocupado, além de sugestão de pesquisa a serem aplicadas durante o tempo de estudo no ambiente de trabalho.

Art. 6°. O pedido de Bolsa de Estudo, nos termos dos incisos I e II do Art. 3°, será apreciado e aprovado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bolsa de Estudo, para ratificação do Prefeito.

§ 1°. Para fins de apreciação e aprovação prévia da afinidade a que se refere os incisos I e II do art. 3°, o servidor deverá encaminhar requerimento a Comissão Permanente de Avaliação de Bolsa de Estudo, precedente ao início do Curso, acompanhada da respectiva grade curricular.

§ 2°. Do indeferimento do requerimento, caberá pedido de reconsideração para a própria Comissão Permanente de Avaliação de Bolsa de Estudos, no prazo de até dez dias úteis, contados da ciência do servidor.

§ 3°. Os critérios a serem utilizados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bolsa de Estudos para análise de afinidade da carreira do servidor público com o curso a ser frequentado seguintes:

Art. 7°. O deferimento das inscrições dos servidores inscritos obedecerá aos seguintes critérios:

I – No mínimo 4 anos de exercício efetivo no cargo ou função;

II – Não estar respondendo processo administrativo, cível ou criminal;

III – Não ter pego afastamento sem remuneração nos últimos 5 anos.

Art. 8°. A classificação dos servidores inscritos no processo seletivo e baseada nos critérios que seguem, sendo um pontuado unitariamente e por fim constituindo pontuação global:

I – Situação funcional do servidor do Poder Executivo;

II – Tempo de efetivo exercício no Poder Executivo;

III – Cargo efetivo do servidor;

IV – atuação como coordenador durante o processo seletivo;

V – atuação como diretor de departamento ou de escola durante o processo seletivo;

VI – atuação como coordenador ou diretor nos dois anos anteriores ao processo seletivo em curso;

VII – Não estar em desempenho de cargo eletivo;

VIII – Não estar em desempenho de cargo de Secretário ou fazendo parte da comissão do processo seletivo.

Art. 9°. Havendo igualdade na pontuação obtida pelos candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempates, na ordem:

I – Maior nível hierárquico;

II – maior nível ocupado no plano de cargo, carreira e salário;

III – ter concorrido e não ter sido contemplado com bolsa no processo seletivo imediatamente anterior.

Art. 10. A bolsa de estudo poderá ser concedida aos servidores matriculados em instituições situadas em todo o território nacional, desde que os cursos ministrados não interrompam de forma integral a carga horária semanal de trabalho.

Art. 11. O servidor somente poderá concorrer a bolsa de estudo, caso a instituição de Ensino apresente uma ou mais das seguintes características:

I – Índice mínimo de 3 no IGC;
II – Prioridade na frequência em Universidades Públicas, caso o curso seja oferecido em mais de uma instituição;

III – Instituição que apresente notório saber em alguma área especifica, comprovada com documentação advinda de tal instituição de ensino.

Atr. 12. O recebimento da bolsa de estudo obriga o servidor a prestar à administração pública municipal direta, por período não inferior ao seu recebimento ao término da concessão da bolsa, mediante assinatura de termo de compromisso, podendo optar por ressarcir os valores recebidos em uma única parcela atualizada monetariamente, através do índice IPCA, até o ato de desligamento do serviço público municipal.

§ 1°. A regra fixada no caput não se aplica na hipótese de desligamento do servidor para exercer outro cargo efetivo com a mesma natureza e mesma Secretaria junto a municipalidade;

§ 2°. Nos casos em que o servidor for empregado público não será concedida bolsa de estudo.

Art. 13. O servidor que trancar, desistir ou mudar de curso no transcorrer do semestre ressarcirá aos cofres públicos municipais os valores recebidos a título de bolsa de estudo, atualizado pelo IPCA, mediante desconto em folha de pagamento ou em recibo de quitação, não incorrendo na perda do direito à bolsa para cursar em períodos posteriores de acordo com a legislação vigente.

I – Na hipótese de mudança de curso, não serão ressarcidos os valores cujas as disciplinas integrarem o currículo do novo curso;

II –A regra fixada no *caput*, não se aplicará nos casos de impossibilidade relacionada a integridade física e psicológica, devidamente comprovadas através de atestados ou laudo médico, no caso de licença maternidade ou ainda para acompanhar familiar em tratamento de saúde (afastamento do servidor).

Art. 14. No caso que em o servidor estiver cursando em universidades públicas gratuitas, serão oferecidas as seguintes bolsas de estudos:

I – Bolsa de estudo de 30% (trinta por centos) do menor salário da administração direta para os participantes de pós-graduação *latu sensu*, condicionada a aplicação de projeto de iniciação científica junto administração pública municipal, com posterior publicação do artigo ou apresentação de trabalho em eventos científicos;

II – Bolsa de estudo de mestrado ou doutorado correspondente à 50% (cinquenta por cento) ao menor vencimento padrão pago aos cargos efetivos pelo Município de São Jorge do Ivaí, condicionada a aplicação de projeto de iniciação científica junto a administração pública municipal, com posterior publicação de artigo ou apresentação de trabalho em eventos científicos, além de proposta de otimização de alguma rotina de trabalho relacionada ao seu ambiente de trabalho, apresentando ao Secretário (a) responsável pela pasta.

Parágrafo Único: Os bolsistas deverão ficar a disposição para quando convocados pelo Secretário (a) da correspondente pasta, auxiliar e ou ministrar curso e formações relacionadas ao curso que estejam realizando, sem ônus pecuniário referente ao vinculo empregatício.

Art. 15. Os valores correspondentes as bolsas de estudos não terão efeitos para:

I – Vinculação na remuneração do servidor;

II – Progressão referente ao Plano de Cargos, Carreira e Salários, a não ser nos casos previstos em lei.

Art. 16. O repasse mensal da bolsa de estudo deverá ase realizado diretamente ao servidor, em folha de pagamento, mediante:

§ 1°. Apresentação do comprovante de quitação referente ao mês anterior da mensalidade até o dia 15 de cada mês.

§ 2°. O pagamento da bolsa de estudo, tem caráter meramente indenizatório, não integra o salário do servidor para quaisquer fins, inclusive recolhimentos previdenciários.

Art. 17.Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ou especiais no orçamento do município, observados os regulamentos da Lei Federal n° 4.320/64, bem como proceder as alterações necessárias no PPA e LDO, visando a harmonização dessas peças legislativa

Art. 18. - Revogam-se as disposições em contrário,entrando em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Raul Martins em, 21 de outubro de 2019.

André Luís Bovo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº 993/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R$- 709.680,00 (Setecentos e nove mil, seiscentos e oitenta reais), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0304.122.0003.2.018		Aporte financeiro ao RPPS		
3.3.91.97.00.00	48	Aporte para cobertura do déficit atuarial	001	110.000,00
0602.12.365.0013.2.026		Manutenção da educação pré escolar		
3.1.90.11.00.00	221	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	103	20.000,00
3.1.91.13.00.00	103	Obrigações patronais	103	8.000,00
0602.12.365.0013.2.027		Manutenção da creche municipal		
3.1.90.11.00.00	231	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	104	38.000,00
3.1.90.11.00.00	489	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	102	60.000,00
3.1.91.13.00.00	490	Obrigações patronais	102	10.000,00
0601.12.361.0013.2.036		Manutenção do ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00	200	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	103	30.000,00
3.3.90.30.00.00	205	Material de consumo	103	20.580,00
3.3.90.30.00.00	556	Material de consumo	104	8.000,00
3.3.90.39.00.00	555	Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica	104	8.000,00
0701.10.301.0011.2.043		Manter os serviços de atendimento a saúde da população em unidades básicas		
3.1.90.11.00.00	278	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	303	145.300,00
3.1.90.13.00.00	283	Obrigações patronais	303	2.000,00
3.3.90.30.00.00	286	Material de consumo	001	55.000,00
3.3.90.30.00.00	289	Material de consumo	1494	50.000,00
3.3.90.39.00.00	294	Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica	001	8.000,00
0706.10.301.0011.2.053		Manter o hospital Municipal		
3.1.90.11.00.00	374	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	001	40.000,00
3.3.90.30.00.00	379	Material de consumo	001	26.800,00
3.3.90.39.00.00	381	Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica	001	40.000,00
1001.13.392.0016.2.068		Manter a casa da cultura e atividades culturais		
3.1.90.11.00.00	471	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	001	30.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**709.680,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos seguintes:

I - cancelamento das dotações abaixo:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
0502.08.243.0009.6.028		Manter o funcionamento do Fundo municipal dos direitos da Criança e do adolescente		
3.1.90.11.00.00	148	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	001	31.800,00
0502.08.243.0009.6.073		Manutenção do sistema municipal de atendimento socioeducativo através do FMDCA		
3.1.50.43.00.00	162	Subvenções Sociais	001	19.080,00
3.3.50.43.00.00	163	Subvenções Sociais	001	3.600,00
3.3.90.36.00.00	165	Outro serviços de terceiro – pessoa física	001	1.590,00
0601.12.361.00136.1.007		Construção, remodelação e ampliação de unidades escolares		
4.4.90.51.00.00	175	Obras e instalações	102	53.000,00
0601.12.361.0013.1.008		Adquirir equipamentos para o ensino fundamental		
4.4.90.52.00.00	177	Equipamentos e material permanente	102	15.900,00
06.01.12.361.0013.2.033		Manutenção da secretaria municipal de educação		
3.1.90.11.00.00	183	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	103	15.000,00
3.1.90.13.00.00	184	Obrigações patronais	103	5.000,00
3.1.91.13.00.00	185	Obrigações patronais	103	3.000,00
3.3.90.30.00.00	187	Material de consumo	103	5.000,00
4.4.90.52.00.00	189	Equipamentos e material permanente	103	4.240,00
0601.12.361.0013.2.035		Manutenção do ensino fundamental –Fundeb 40%		
3.1.90.11.00.00	194	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	102	1.100,00
0601.12.366.0013.2.038		Manutenção de salas destinadas a educação de jovens e adultos		
3.1.90.11.00.00	212	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	103	14.540,00
0603.12.367.0013.2.039		Manutenção da educação especial		
3.1.91.13.00.00	242	Obrigações patronais	104	2.650,00
3.3.90.30.00.00	243	Material de consumo	104	8.020,00
3.3.90.39.00.00	244	Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica	104	11.330,00
0604.12.361.0013.1.010		Adquirir veículos para o transporte escolar		
4.4.90.52.00.00	247	Equipamentos e material permanente	103	31.800,00
0604.12.361.0013.2.040		Oferecer transporte escolar		
3.1.90.11.00.00	249	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	104	12.000,00
3.3.90.39.00.00	256	Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica	104	20.000,00
0701.10.301.0011.1.011		Adquirir ambulância e veículos leves		
4.4.90.52.00.00	263	Equipamentos e material permanente	001	42.400,00
4.4.90.52.00.00	264	Equipamentos e material permanente	303	31.800,00
0701.10.301.0011.1.012		Adquiri equipamentos hospitalares, medico-cirúrgicos e odontológicos		
4.4.90.52.00.00	266	Equipamentos e material permanente	303	8.650,00
0701.10.301.0011.2.044		Participação no cisamusep		
3.3.70.41.00.00	297	Contribuições	303	5.300,00
0701.10.301.0011.2.046		Manter os serviços administrativos da secretaria		
3.1.90.11.00.00	300	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	001	15.900,00
3.3.90.30.00.00	305	Material de consumo	303	5.300,00
3.3.90.40.00.00	308	Serviços de tecnologia da educação	303	5.000,00
4.4.90.52.00.00	310	Equipamentos e material permanente	303	10.600,00
0701.10.301.0011.2.075		Participação no consorcio Proamusep		
3.3.71.70.00.00	318	Rateio pela participação em consorcio	001	57.000,00
0701.10.302.0011.1.013		Construir, remodelar e ampliar prédios destinados ao atendimentos a saúde		
4.4.90.51.00.00	319	Obras e instalações	001	6.360,00
4.4.90.51.00.00	320	Obras e instalações	303	15.900,00
0702.10.303.001.2.047		Manter o Programa saúde da família		
3.3.90.30.00.00	335	Material de consumo	303	9.850,00
3.3.90.39.00.00	337	Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica	303	9.600,00
0705.10.301.0011.2.053		Manter o hospital Municipal		
3.1.90.11.00.00	375	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	303	40.000,00
3.1.90.11.00.00	376	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1494	50.000,00
0706.10.302.0011.1.014		Obras de readequação, ampliação ou reparos no prédio do Hospital Municipal		
4.4.90.51.00.000	386	Obras e instalações	303	5.300,00
0901.15.451.0017.1.016		Obras de recapeamento asfáltico de vias urbanas		
4.4.90.51.00.000	414	Obras e instalações	001	132.070,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**709.680,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Ourizona, ao 22 dia do mês de Outubro de 2019

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivaí - Pr

RESOLUÇÃO Nº 08/2019

Súmula: Aprova a Prestação de Contas de Cofinanciamento do Incentivo a Pessoa com Deficiência III, apresentado pelo Órgão Gestor do Município de São Jorge do Ivaí.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições conforme lhe confere a Lei Municipal nº 07/2019 de 26/04/2019, considerando a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, considerando a deliberação em reunião extraordinária realizada em 22 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Incentivo a Pessoa com Deficiência III, apresentado pelo Órgão Gestor do Município de São Jorge do Ivaí.

Art. 2º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 22 de outubro de 2019.

OZIAS CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

Processo n° 149/2019

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Oficina de aulas de Karatê para crianças, jovens e adultos do Município de Florida, conforme Descrições contidas em Edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.573,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e três reais)
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Até 12 (nove) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06 de novembro de 2019, às 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal)

Flórida, 22 de outubro de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato 52/2017, objeto da Licitação/Tomada de Preço nº. 01-2015 - Dispensa de Licitação nº. 67-2017, conforme quadro abaixo:

Sétimo Termo Aditivo do Contrato nº. 52/2017	
Contratado: V. F. DE FREITAS & CIA LTDA – ME	**CNPJ Nº. 10.418.179/0001-55**
Objeto do Termo Aditivo: Alteração prazo de Vigência de 670 (seiscentos e setenta) dias para 760 (seitecentos e sessenta) dias vencimento em (04/01/2020).	

Itaguajé, 03 de Outubro de 2019

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL